



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250514PE00014

LICITAÇÃO Nº. 00014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Data de abertura da sessão pública: 03/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010.

UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13.

PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO– QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 11010.08.244.1008.2140 – MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL–FMAS/FNAS; 11010.08.244.1008.2132 – CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS; 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500, 540, 550, 600, 660, 669.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9 É Vedada a Participação de Empresas que estejam localizadas a uma distância superior a 120 (cento e vinte) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Taperoá - PB, situada no preâmbulo deste edital. Esse critério visa reduzir os custos de transporte, desgaste e manutenção da frota durante os deslocamentos para a execução dos serviços. Empresas localizadas dentro desse raio geográfico apresentam uma solução mais econômica, pois reduzem significativamente o tempo e os custos com frete e deslocamento, contribuindo para a eficiência dos recursos públicos.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 32.658,32. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Taperoá - PB. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0991-1. Conta Corrente - 11068-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.09.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
 - 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
 - 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
 - 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
 - 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
 - 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
 - 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
 - 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Taperoá - PB, 16 de maio de 2025.

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL740 9S

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL BACKUP FREIO SEX	PÇ	6	22,00	132,00
2	ANEL VEDAÇÃO GIRO	PÇ	6	55,00	330,00
3	ANEL VEDAÇÃO VITON	PÇ	6	57,00	342,00
4	ANEL VITON EIXO CENTRAL	PÇ	6	42,00	252,00
5	ANEL VITON EIXO CENTRAL	PÇ	6	22,00	132,00
6	ARRUELA DIFERENCIAL	PÇ	6	53,00	318,00
7	BATERIA 150AMP	PÇ	6	1.250,00	7.500,00
8	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	4	520,00	2.080,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	850,00	1.700,00
10	BUCHA CONCHA 18	PÇ	4	743,00	2.972,00
11	BUCHA CONCHA 8	PÇ	4	524,00	2.096,00
12	BUCHA EIXO CENTRAL 2	PÇ	4	304,00	1.216,00
13	BUCHA EIXO CENTRAL 3	PÇ	4	332,00	1.328,00
14	BUCHA GIRO AÇO	PÇ	4	522,00	2.088,00
15	BUCHA GIRO CENTRAL 1	PÇ	4	211,00	844,00
16	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	1.602,00	1.602,00
17	CHAVE GERAL	PÇ	1	1.223,00	1.223,00
18	CHAVE PARTIDA	PÇ	1	352,00	352,00
19	COLA JUNTA	PÇ	4	19,00	76,00
20	CONJUNTO PINO GIRO	PÇ	2	1.143,00	2.286,00
21	CONTRA POEIRA BALANÇA	PÇ	4	184,00	736,00
22	CONTRA POEIRA BUCHA	PÇ	4	76,00	304,00
23	COROA E PINHAO	PÇ	1	10.927,00	10.927,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	4	107,00	428,00
25	CORREIA MOTOR	PÇ	4	247,00	988,00
26	CRUZETA CONVERSOR	PÇ	4	516,00	2.064,00
27	CRUZETA DIFERENCIAL	PÇ	4	628,00	2.512,00
28	DENTE CANTO LD	PÇ	10	587,00	5.870,00
29	DENTE CANTO LE	PÇ	10	623,00	6.230,00
30	DENTE CONCHA CENTRAL	PÇ	20	804,00	16.080,00
31	DISCO AÇO DIFERENCIAL	PÇ	4	93,00	372,00
32	DISCO FREIO	PÇ	10	220,00	2.200,00
33	DISCO FREIO BRONZE	PÇ	10	298,00	2.980,00
34	HELICE MOTOR	PÇ	1	2.158,00	2.158,00
35	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ	4	320,00	1.280,00
36	KIT PASTILHA FREIO	PÇ	4	463,00	1.852,00
37	LUVA AÇO BALANÇA IN	PÇ	4	309,00	1.236,00
38	MANCAL ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2	2.727,00	5.454,00
39	PARAFUSO ALLEN TAMPA	PÇ	10	57,00	570,00
40	PARAFUSO RODA	PÇ	5	283,00	1.415,00
41	PISTÃO PINO FREIO	PÇ	1	1.271,00	1.271,00
42	RELE PARTIDA	PÇ	4	410,00	1.640,00
43	RELE IMPULSO PARTIDA	PÇ	4	414,00	1.656,00
44	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	4	424,00	1.696,00
45	RETENTOR BALANÇA	PÇ	4	245,00	980,00
46	RETENTOR EIXO CENTRAL	PÇ	4	255,00	1.020,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

47	RETENTOR INTERNO EIXO	PÇ	4	267,00	1.068,00
48	RETENTOR MANCAL GIRO	PÇ	4	147,00	588,00
49	RETENTOR TRANSMISSÃO	PÇ	4	107,00	428,00
50	ROLAMENTO MANCAL	PÇ	4	375,00	1.500,00
51	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	1	1.657,00	1.657,00
52	SENSOR PRESSÃO	PÇ	1	3.361,00	3.361,00
53	SOLENOIDE BOMBA	PÇ	1	1.629,00	1.629,00
54	SOLENOIDE BOMBA INJETOR	PÇ	2	898,00	1.796,00
55	VALVULA TERMOSTATICA AGUA	PÇ	2	739,00	1.478,00
56	PRESTAÇÃO DE SERVICO MECÂNICOS	HORA	40	320,00	12.800,00
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	30	290,00	8.700,00
				Total do Lote	137.793,00

2 - CATERPILLAR MOTONIVELADORA RG 140B

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	25	5,00	125,00
2	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	394,00	788,00
3	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
4	CANTO DE LÂMINA	PÇ	4	466,00	1.864,00
5	CORREIA	PÇ	2	164,00	328,00
6	EIXO CICLO	PÇ	1	2.563,00	2.563,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	4	338,00	1.352,00
8	FILTRO AR PRIMÁRIO	PÇ	4	384,00	1.536,00
9	FILTRO AR SECUNDÁRIO	PÇ	4	302,00	1.208,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	347,00	1.388,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	4	356,00	1.424,00
12	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	4	417,00	1.668,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	206,00	824,00
14	FILTRO TRANSMISSAO	PÇ	4	178,00	712,00
15	FIXADOR DO PINO	PÇ	25	20,00	500,00
16	HASTE ESCARIFICADOR	PÇ	2	333,00	666,00
17	LÂMINA RETA 13 FUROS	PÇ	10	1.759,00	17.590,00
18	PARAFUSO DE LÂMINA	PÇ	52	17,00	884,00
19	PINHÃO CICLO	PÇ	1	1.371,00	1.371,00
20	PLACA U DO GIRO DA LÂMINA	PÇ	10	88,00	880,00
21	PORCA LÂMINA	PÇ	52	9,00	468,00
22	REPARO BOMBA D AGUA	PÇ	1	1.076,00	1.076,00
23	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	2	313,00	626,00
24	ROLAMENTO CONE	PÇ	2	479,00	958,00
25	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ	2	569,00	1.138,00
26	SUPORTE ESCARIFICADOR	PÇ	2	746,00	1.492,00
27	UNHA ESCARIFICADORA	PÇ	6	286,00	1.716,00
28	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	40	320,00	12.800,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	30	290,00	8.700,00
				Total do Lote	69.145,00

3 - CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.120,00	2.240,00
2	BOMBA DE HIDRAULICA	PÇ	1	7.863,00	7.863,00
3	BICO INJETOR	PÇ	4	3.677,00	14.708,00
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	2	731,00	1.462,00
5	CRUZETAS DO CARDAN	PÇ	2	440,00	880,00
6	CRUZETAS DA TRAÇÃO	PÇ	2	422,00	844,00
7	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	868,00	1.736,00
8	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	826,00	1.652,00
9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	PÇ	15	530,00	7.950,00
10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	PÇ	15	502,00	7.530,00
11	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	4	476,00	1.904,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	438,00	1.752,00
13	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	618,00	2.472,00
14	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	370,00	1.480,00
15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	4	301,00	1.204,00
16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP,	PÇ	4	829,00	3.316,00
17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PÇ	4	1.518,00	6.072,00
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PÇ	4	641,00	2.564,00
19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO	PÇ	4	501,00	2.004,00
20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	PÇ	4	490,00	1.960,00
21	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO .	PÇ	4	483,00	1.932,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

22	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PÇ	20	72,00	1.440,00
23	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS	PÇ	10	99,00	990,00
24	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PÇ	10	75,00	750,00
25	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PÇ	4	891,00	3.564,00
26	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PÇ	4	33,00	132,00
27	REPARO DO CIL, DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PÇ	2	445,00	890,00
28	REPARO DO CIL, DE ELEV, LANÇA TRASEIRA	PÇ	2	443,00	886,00
29	REPARO DO CIL, DE ELEV, LANÇA GIRO TRASEIRA	PÇ	2	509,00	1.018,00
30	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	2	372,00	744,00
31	REPARO DO CIL, INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PÇ	2	379,00	758,00
32	REPARO DO CIL, BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PÇ	2	315,00	630,00
33	REPARO DO CIL, CONCHA TRASEIRA	PÇ	2	410,00	820,00
34	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2	296,00	592,00
35	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PÇ	2	739,00	1.478,00
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	325,00	650,00
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PÇ	2	390,00	780,00
38	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC	2	990,00	1.980,00
39	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC	4	1.077,00	4.308,00
40	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	PC	4	583,00	2.332,00
41	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	PC	4	438,00	1.752,00
42	SEPARADOR DE FREIO	PC	4	489,00	1.956,00
43	SUPORTES DAS UNHAS	PC	10	490,00	4.900,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PÇ	2	1.018,00	2.036,00
45	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PÇ	2	1.056,00	2.112,00
46	TRAVA DA UNHA	PÇ	10	107,00	1.070,00
47	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	10	1.365,00	13.650,00
48	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	40	320,00	12.800,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	30	290,00	8.700,00
				Total do Lote	147.243,00

4 - NEW HOLLAND TRATOR NH 4X4

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PC	1	912,00	912,00
2	BATERIA 100 AMPERES	PC	2	1.149,00	2.298,00
3	BLOCO RADIADOR	PC	1	4.011,00	4.011,00
4	BUCHA	PC	4	277,00	1.108,00
5	CORREIA AUTOMOTIVA	PC	2	178,00	356,00
6	COXIM RADIADOR	PC	2	136,00	272,00
7	CRUZETA TRANSMISSÃO	PC	2	252,00	504,00
8	FILTRO AR	PC	4	228,00	912,00
9	FILTRO DIESEL	PC	4	211,00	844,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	194,00	776,00
11	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PC	4	252,00	1.008,00
12	GRAXEIRO LUBRIFICAÇÃO	PC	20	7,00	140,00
13	LÂMPADA	PC	10	6,00	60,00
14	LÂMPADA FAROL	PC	4	40,00	160,00
15	MANGUEIRA HIDRAULICA	PC	4	393,00	1.572,00
16	PARAFUSO	PC	10	29,00	290,00
17	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	30	320,00	9.600,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	15	290,00	4.350,00
				Total do Lote	29.173,00

5 - MASSEY FERGUSON TRATOR MF 7275/2 4X2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	2	1.150,00	2.300,00
2	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	868,00	868,00
3	BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	1	806,00	806,00
4	BRAÇO DO TUBO	PC	2	365,00	730,00
5	BUCHA	PC	4	110,00	440,00
6	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC	4	216,00	864,00
7	BUJÃO ROSCADO	PC	4	61,00	244,00
8	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	1	216,00	216,00
9	CARTER DO ÓLEO	PC	1	593,00	593,00
10	CHICOTE ELÉTRICO	PC	2	161,00	322,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3	47,00	141,00
12	CORREIA DO VENTILADOR	PC	3	144,00	432,00
13	CORREIA V RANHURADA	PC	3	157,00	471,00
14	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1	814,00	814,00
15	ELEMENTO RESFRIADOR	PC	1	942,00	942,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16	FILTRO DE AR	PC	4	152,00	608,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC	4	98,00	392,00
18	FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	PC	4	86,00	344,00
19	HELICE	PC	1	1.220,00	1.220,00
20	LUVA DO INJETOR	PC	4	125,00	500,00
21	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	PC	2	228,00	456,00
22	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	PC	2	288,00	576,00
23	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	PC	2	187,00	374,00
24	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2	218,00	436,00
25	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO EIXO DIANTEIRO	PC	2	294,00	588,00
26	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	PC	2	307,00	614,00
27	SENSOR DE PRESSÃO	PC	2	167,00	334,00
28	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2	115,00	230,00
29	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	15	320,00	4.800,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	10	290,00	2.900,00
				Total do Lote	24.555,00

6 - XCMG RETROESCAVADEIRA XC870BR-I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PINO BALANÇA	PÇ	4	54,00	216,00
2	BATERIA 100 AMPERES	PC	4	1.150,00	4.600,00
3	BARRA DIREÇÃO	PÇ	4	602,00	2.408,00
4	BASE MOTOR	PÇ	4	223,00	892,00
5	BUCHA AÇO MANCAL TORRE	PÇ	4	227,00	908,00
6	BUCHA AÇO PONTA	PÇ	4	178,00	712,00
7	BUCHA BALANCA	PÇ	4	193,00	772,00
8	BUCHA PINO LANCA	PÇ	4	183,00	732,00
9	BUCHA PINO TORRE	PÇ	4	270,00	1.080,00
10	BUJÃO CARTE MOTOR	PÇ	4	59,00	236,00
11	CABO ACELERADOR MAO	PÇ	1	808,00	808,00
12	CABO ACELERADOR PE	PÇ	1	544,00	544,00
13	CABO ESTABILIZADOR	PÇ	1	878,00	878,00
14	CABO FREIO MAO	PÇ	1	717,00	717,00
15	CABO TRAVA LANÇA	PÇ	1	671,00	671,00
16	CARTER MOTOR	PÇ	1	4.878,00	4.878,00
17	CONTRA POEIRA BALANÇA	PÇ	4	86,00	344,00
18	CONTRA POEIRA COQUILHO	PÇ	4	221,00	884,00
19	CORREIA MOTOR	PÇ	4	226,00	904,00
20	CRUZETA	PÇ	4	243,00	972,00
21	DENTE CONCHA DIANTEIRA	PÇ	32	198,00	6.336,00
22	ENGRENAGEM TRAÇÃO	PÇ	4	452,00	1.808,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	4	197,00	788,00
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PC	4	348,00	1.392,00
25	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PC	4	227,00	908,00
26	FILTRO HIDRÁULICO	PC	4	349,00	1.396,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4	120,00	480,00
28	FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO	PC	2	372,00	744,00
29	JUNTA CARTER	PÇ	1	510,00	510,00
30	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	2	1.330,00	2.660,00
31	PARAFUSO LAMINA	PÇ	80	12,00	960,00
32	PARAFUSO TRAVA TRAÇÃO	PÇ	10	9,00	90,00
33	PINO AÇO CIL GIRO	PÇ	2	276,00	552,00
34	PINO AÇO PE LANCA	PÇ	2	443,00	886,00
35	PINO AÇO SUPORTE CONCHA	PÇ	2	396,00	792,00
36	PINO AÇO TORRE	PÇ	2	1.213,00	2.426,00
37	PINO AÇO TRASEIRO	PÇ	2	436,00	872,00
38	PONTA CONCHA TRASERIA	PÇ	40	159,00	6.360,00
39	PONTEIRA TRAÇÃO	PÇ	2	1.648,00	3.296,00
40	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	4	334,00	1.336,00
41	PORCA LAMINA	PÇ	80	10,00	800,00
42	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PÇ	2	452,00	904,00
43	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	2	403,00	806,00
44	REPARO CILINDRO GIRO	PÇ	2	256,00	512,00
45	REPARO CILINDRO LANÇA	PÇ	2	463,00	926,00
46	REPARO CILINDRO LEVANTE HIDRÁULICO	PÇ	2	468,00	936,00
47	REPARO CILINDRO TRASEIRO	PÇ	2	418,00	836,00
48	RETENTOR TRAÇÃO	PÇ	4	107,00	428,00
49	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	524,00	1.048,00
50	UNHA CONCHA DIANTEIRA	PÇ	5	393,00	1.965,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

51	UNHA CONCHA TRASEIRA	PÇ	5	365,00	1.825,00
52	VALVULA PRESSAO	PÇ	2	410,00	820,00
53	VALVULA TERMOSTÁTICA AGUA	PÇ	1	615,00	615,00
54	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	40	320,00	12.800,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	30	290,00	8.700,00
				Total do Lote	92.669,00

7 - XCMG PÁ CARREGADEIRA XG935H

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	10	4,00	40,00
2	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	6	990,00	5.940,00
3	CORREIA	PÇ	2	208,00	416,00
4	CRUZETA	PÇ	2	388,00	776,00
5	DENTE CENTRAL	PÇ	3	485,00	1.455,00
6	DENTE LATERAL DIREITO	PÇ	3	391,00	1.173,00
7	DENTE LATERAL ESQUERDO	PÇ	3	370,00	1.110,00
8	DISCO DE AÇO FREIO	PÇ	10	253,00	2.530,00
9	DISCO DE FREIO PAPER	PÇ	5	379,00	1.895,00
10	FILTRO ARCONDICIONADO	PÇ	4	265,00	1.060,00
11	FILTRO AR SECUNDÁRIO	PÇ	4	176,00	704,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	138,00	552,00
13	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	367,00	1.468,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	120,00	480,00
15	FILTRO SEPARADOR COM COPO	PÇ	4	198,00	792,00
16	GAXETA	PÇ	4	49,00	196,00
17	LAMINA BASE 18 FUROS	PÇ	2	4.053,00	8.106,00
18	LAMINA CENTRAL 4 FUROS	PÇ	2	2.966,00	5.932,00
19	LAMINA LATERAL 2 FUROS	PÇ	4	842,00	3.368,00
20	PARAFUSO 3/4	PÇ	72	15,00	1.080,00
21	PLACA DE FREIO	PÇ	2	1.439,00	2.878,00
22	PORCA 3/4	PÇ	72	16,00	1.152,00
23	PORCA DE AJUSTE	PÇ	6	19,00	114,00
24	RETENTOR DA BALANÇA	PÇ	4	152,00	608,00
25	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	436,00	872,00
26	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ	2	630,00	1.260,00
27	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	40	320,00	12.800,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	30	290,00	8.700,00
				Total do Lote	67.457,00

8 - TRATOR SOLIS (02 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL ORING	PC	4	156,00	624,00
2	ANEL TRAVA	PC	4	354,00	1.416,00
3	ARRUELA	PC	8	28,00	224,00
4	BATERIA	PC	4	990,00	3.960,00
5	BOMBA DAGUA	PC	2	2.040,00	4.080,00
6	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PC	2	5.119,00	10.238,00
7	BUCHA	PC	8	448,00	3.584,00
8	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	PC	4	455,00	1.820,00
9	BUCHA MAIOR	PC	4	457,00	1.828,00
10	BUCHA MENOR	PC	4	463,00	1.852,00
11	CABO TRAVA LANCA	PC	4	646,00	2.584,00
12	CORPO DO CARDAN	PC	2	680,00	1.360,00
13	CRUZETA	PC	4	474,00	1.896,00
14	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	PC	4	754,00	3.016,00
15	EIXO GARFO TRACAO	PC	4	947,00	3.788,00
16	POLIA TENSORA DA CORREIA	PC	4	596,00	2.384,00
17	PORCA FLANGEADA RODA DIANTEIRA	PC	20	51,00	1.020,00
18	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	PC	20	358,00	7.160,00
19	PRESTAÇÃO SERVICO MECANICOS	HORA	60	320,00	19.200,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	HORA	30	290,00	8.700,00
				Total do Lote	80.734,00

9 - VOLARE MICRO ÔNIBUS V8L EO | ANO: 2009 | PLACA: MOK-9C82

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	691,00	1.382,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	758,00	1.516,00
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	1	1.081,00	1.081,00
4	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	1	772,00	772,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	1.249,00	1.249,00
7	CABO ACELERADOR	PÇ	1	291,00	291,00
8	CATRACA FREIO	PÇ	2	550,00	1.100,00
9	CHAVE SETA	PÇ	1	451,00	451,00
10	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PÇ	1	839,00	839,00
11	COLAR DA EMBREAGEM	PÇ	1	489,00	489,00
12	COLMEIA RADIADOR	PÇ	1	1.897,00	1.897,00
13	CONTRA PINO	PÇ	6	6,00	36,00
14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	315,00	630,00
15	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	2	392,00	784,00
16	COXIM MOTOR	PÇ	2	431,00	862,00
17	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	440,00	880,00
18	CUICA FREIO	PÇ	2	750,00	1.500,00
19	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	4	34,00	136,00
20	EIXO PRIMARIO	PÇ	1	1.746,00	1.746,00
21	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	2	575,00	1.150,00
22	ESTICADOR CORREIA	PÇ	2	509,00	1.018,00
23	FAROL	PÇ	2	340,00	680,00
24	FILTRO AR	PÇ	4	118,00	472,00
25	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	130,00	520,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	109,00	436,00
27	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	4	125,00	500,00
28	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	485,00	485,00
29	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	594,00	594,00
30	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	1	197,00	197,00
31	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.155,00	2.155,00
32	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	431,00	862,00
33	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	483,00	966,00
34	LUVIA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	240,00	480,00
35	MANGOTE	PÇ	2	252,00	504,00
36	MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	534,00	534,00
37	MOLA 1ª DIANTEIRA	PÇ	2	954,00	1.908,00
38	MOLA MESTRE	PÇ	2	1.143,00	2.286,00
39	MOTOR LIMPADOR	PÇ	2	1.452,00	2.904,00
40	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	197,00	394,00
41	RESERVATORIO D'ÁGUA	PÇ	1	801,00	801,00
42	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	6	48,00	288,00
43	RETENTOR POLIA	PÇ	1	262,00	262,00
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4	98,00	392,00
45	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	1	127,00	127,00
46	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	352,00	352,00
47	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PÇ	2	464,00	928,00
48	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	281,00	281,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	325,00	650,00
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	295,00	590,00
51	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	1	1.554,00	1.554,00
52	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	927,00	1.854,00
53	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	991,00	1.982,00
54	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	189,00	756,00
55	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PÇ	1	489,00	489,00
56	VALVULA PEDAL	PÇ	3	779,00	2.337,00
57	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	169,00	676,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	230,00	6.900,00
				Total do Lote	77.005,00

10 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ | ANO: 2010 | PLACA: NQK-6J86

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	680,00	1.360,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	720,00	1.440,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	4	65,00	260,00
4	AUTOMÁTICO	PÇ	1	960,00	960,00
5	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
6	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	1.139,00	2.278,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.241,00	1.241,00
8	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	2	342,00	684,00
9	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	2	140,00	280,00
10	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	4	50,00	200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11	BUCHA MOLA	PÇ	4	112,00	448,00
12	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	328,00	656,00
13	CATRACA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	321,00	642,00
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	1	482,00	482,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	129,00	258,00
16	COXIM CAIXA	PÇ	2	368,00	736,00
17	COXIM MOTOR	PÇ	2	650,00	1.300,00
18	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	247,00	494,00
19	CUICA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	474,00	948,00
20	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	4	51,00	204,00
21	EIXO BENDIX	PÇ	1	494,00	494,00
22	EIXO PRIMÁRIO	PÇ	1	1.941,00	1.941,00
23	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.856,00	1.856,00
24	ENGRENAGEM PRIMÁRIA	PÇ	1	1.593,00	1.593,00
25	ENGRENAGEM SECUNDARIA	PÇ	1	1.998,00	1.998,00
26	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	405,00	405,00
27	FAROL COMPLETO	PÇ	2	492,00	984,00
28	FILTRO AR	PÇ	4	175,00	700,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	87,00	348,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	107,00	428,00
31	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	159,00	636,00
32	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	711,00	1.422,00
33	FUSÍVEL	PÇ	10	3,00	30,00
34	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	2	25,00	50,00
35	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	JG	1	132,00	132,00
36	JUNTA CARTER	JG	1	125,00	125,00
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.706,00	3.706,00
38	LÂMPADA FAROL	PÇ	6	37,00	222,00
39	LÂMPADA PISCA	PÇ	12	6,00	72,00
40	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	363,00	1.452,00
41	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	497,00	1.988,00
42	PORTA ESCOVA	PÇ	1	205,00	205,00
43	REPARO CUICA	PÇ	2	244,00	488,00
44	RETENTOR POLIA	PÇ	2	183,00	366,00
45	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	4	124,00	496,00
46	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	4	166,00	664,00
47	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	284,00	568,00
48	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	389,00	778,00
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	217,00	868,00
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	259,00	1.036,00
51	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	4	85,00	340,00
52	TAMPA RADIADOR	PÇ	1	60,00	60,00
53	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	1	220,00	220,00
54	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	183,00	732,00
55	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	10	24,00	240,00
56	VALVULA PEDAL	PÇ	1	668,00	668,00
57	VÁLVULA RELE	PÇ	1	341,00	341,00
58	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	394,00	1.576,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	72.199,00

11 - MERCEDES BENZ ÔNIBUS ESCOLAR 1519 R.ORE | ANO: 2016 | PLACA: QFW-4E76

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	442,00	884,00
2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	436,00	436,00
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	730,00	1.460,00
4	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	543,00	1.086,00
5	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.222,00	2.444,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	782,00	782,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.082,00	1.082,00
8	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	48,00	288,00
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	56,00	112,00
10	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	2	42,00	84,00
11	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PÇ	2	415,00	830,00
12	COXIM MOTOR TRASEIRO	PÇ	2	450,00	900,00
13	COXIM RADIADOR	PÇ	4	38,00	152,00
14	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	215,00	430,00
15	CUICA FREIO	PÇ	2	414,00	828,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PÇ	1	231,00	231,00
17	FILTRO CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	225,00	225,00
18	FILTRO AR	PÇ	6	194,00	1.164,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	115,00	690,00
20	FILTRO OLEO	PÇ	6	104,00	624,00
21	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.028,00	3.028,00
22	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	340,00	680,00
23	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	378,00	756,00
24	MOLA FEIXO DIANTEIRO	PÇ	2	1.614,00	3.228,00
25	MOLA FEIXO TRASEIRO	PÇ	2	1.347,00	2.694,00
26	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	2	77,00	154,00
27	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	2	76,00	152,00
28	PARAFUSO RODA	PÇ	24	43,00	1.032,00
29	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	1	164,00	164,00
30	RELÊ ALTERNADOR	PÇ	1	72,00	72,00
31	RETENTOR PINHÃO	PÇ	2	112,00	224,00
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	6	107,00	642,00
33	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	6	111,00	666,00
34	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	220,00	220,00
35	ROLAMENTO (ALTERNADOR)	PÇ	1	68,00	68,00
36	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	297,00	594,00
37	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2	325,00	650,00
38	ROLAMENTO PINHÃO	PÇ	2	213,00	426,00
39	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	200,00	200,00
40	ROLAMENTO (EXTERNO) RODA DIANTEIRA	PÇ	6	316,00	1.896,00
41	ROLAMENTO (INTERNO) RODA DIANTEIRA	PÇ	6	208,00	1.248,00
42	ROLAMENTO (EXTERNO) RODA TRASEIRO	PÇ	6	358,00	2.148,00
43	ROLAMENTO (INTERNO) RODA TRASEIRO	PÇ	6	257,00	1.542,00
44	SEMI EIXO TRASEIRO	PÇ	2	916,00	1.832,00
45	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	911,00	1.822,00
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	832,00	1.664,00
47	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO	PÇ	2	241,00	482,00
48	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERDO	PÇ	2	211,00	422,00
49	VALVULA DESCARGA FREIO	PÇ	1	577,00	577,00
50	VALVULA PEDAL	PÇ	1	542,00	542,00
51	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PÇ	1	851,00	851,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	70.008,00

12 - INTERNATIONAL CAMINHÃO PIPA 4400P7 6X4 | ANO: 2013 | PLACA: OGG-4955

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALTERNADOR	PÇ	1	1.838,00	1.838,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	407,00	814,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	435,00	870,00
4	ANEIS DE VIRABREQUIM	PÇ	1	89,00	89,00
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	PÇ	1	371,00	371,00
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	1	850,00	850,00
7	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	1	1.228,00	1.228,00
8	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.123,00	2.246,00
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	897,00	897,00
10	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	889,00	889,00
11	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.265,00	1.265,00
12	BRONZE BIELA	PÇ	1	728,00	728,00
13	BRONZE FIXO	PÇ	1	1.414,00	1.414,00
14	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	2	45,00	90,00
15	CABO VELOCIMETRO	PÇ	1	195,00	195,00
16	CAMISAS DE CILINDRO	PÇ	6	245,00	1.470,00
17	CAMISAS DE CILINDRO	PÇ	6	233,00	1.398,00
18	COLMEIA RADIADOR	PÇ	1	3.032,00	3.032,00
19	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	150,00	300,00
20	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	2	47,00	94,00
21	COXIM MOTOR (DIANTEIRO)	PÇ	2	692,00	1.384,00
22	COXIM MOTOR (TRASEIRO)	PÇ	2	648,00	1.296,00
23	COXIM RADIADOR	PÇ	2	163,00	326,00
24	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	317,00	634,00
25	CUICA FREIO	PÇ	2	389,00	778,00
26	EIXO BENDIX (MOTOR PARTIDA)	PÇ	1	427,00	427,00
27	FILTRO (CX. DIREÇÃO)	PÇ	2	47,00	94,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

28	FILTRO AR	PÇ	4	166,00	664,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	74,00	296,00
30	FILTRO OLEO	PÇ	4	64,00	256,00
31	FREZADO TRANSMISSAO	PÇ	1	691,00	691,00
32	JG BUCHA COMANDO	PÇ	1	282,00	282,00
33	JUMELO FEIXE MOLA DIANTEIRO	PÇ	2	177,00	354,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.718,00	4.718,00
35	LÂMPADA 1041	PÇ	10	8,00	80,00
36	LÂMPADA 1134	PÇ	10	8,00	80,00
37	LÂMPADA 67	PÇ	10	6,00	60,00
38	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	181,00	362,00
39	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	197,00	394,00
40	MOLA FEIXO (MOLA DIANTEIRO)	PÇ	2	554,00	1.108,00
41	MOLA FEIXO (MOLA TRASEIRO)	PÇ	2	612,00	1.224,00
42	MOLA PATIM (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2	20,00	40,00
43	MOLA PATIM (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2	22,00	44,00
44	PARAFUSO CENTRO (DIANTEIRO)	PÇ	2	39,00	78,00
45	PARAFUSO CENTRO (TRASEIRO)	PÇ	2	34,00	68,00
46	PARAFUSO RODA	PÇ	10	54,00	540,00
47	POLIA MOTOR	PÇ	2	1.182,00	2.364,00
48	PONTEIRA DIR/ESQ	PÇ	2	288,00	576,00
49	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	1	176,00	176,00
50	RELE (ALTERNADOR)	PÇ	1	89,00	89,00
51	RETENTOR PINHAO	PÇ	1	200,00	200,00
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	4	44,00	176,00
53	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4	47,00	188,00
54	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	191,00	191,00
55	ROLAMENTO (ALTERNADOR)	PÇ	1	43,00	43,00
56	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	247,00	494,00
57	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2	364,00	728,00
58	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	372,00	744,00
59	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	2	295,00	590,00
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	PÇ	4	202,00	808,00
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	PÇ	4	134,00	536,00
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (EXTERNO)	PÇ	4	280,00	1.120,00
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (INTERNO)	PÇ	4	195,00	780,00
64	SEMI EIXO	PÇ	1	1.499,00	1.499,00
65	SENSOR RE	PÇ	1	142,00	142,00
66	SENSOR TEMPERATURA	PÇ	1	122,00	122,00
67	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	917,00	1.834,00
68	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	974,00	1.948,00
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.127,00	2.254,00
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.144,00	2.288,00
71	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO	PÇ	2	183,00	366,00
72	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERDO	PÇ	2	200,00	400,00
73	UNIAO	PÇ	10	22,00	220,00
74	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	6	84,00	504,00
75	VALVULA DESCARGA FREIO	PÇ	1	173,00	173,00
76	VALVULA ESCAPE	PÇ	6	81,00	486,00
77	VALVULA PEDAL	PÇ	1	700,00	700,00
78	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PÇ	1	382,00	382,00
79	VIRABREQUIM	PÇ	1	5.448,00	5.448,00
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	89.525,00

13 - VOLKSWAGEN CAMINHÃO 31.280 CRM 6X4 | ANO: 2013 | PLACA: OGD-6118

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	435,00	870,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	445,00	890,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	4	21,00	84,00
4	AUTOMATICO	PÇ	1	456,00	456,00
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	1	933,00	933,00
6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	558,00	558,00
8	BRONZE BIELA	PÇ	4	168,00	672,00
9	BRONZE FIXO	PÇ	4	249,00	996,00
10	BUCHA BIELA	PÇ	4	60,00	240,00
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	274,00	548,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	1	597,00	597,00
13	CORREIA	PÇ	2	171,00	342,00
14	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	302,00	604,00
15	CUICA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	336,00	672,00
16	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	2	31,00	62,00
17	EIXO BENDIX	PÇ	1	658,00	658,00
18	EIXO PRIMARIO	PÇ	1	1.326,00	1.326,00
19	EIXO SECUNDARIO	PÇ	1	1.082,00	1.082,00
20	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	452,00	452,00
21	FAROL	PÇ	2	368,00	736,00
22	FILTRO AR	PÇ	4	144,00	576,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	127,00	508,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	172,00	688,00
25	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	4	200,00	800,00
26	FUSIVEL	PÇ	10	2,00	20,00
27	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	595,00	595,00
28	GARFO TRANSMISSÃO	PÇ	1	522,00	522,00
29	GUARNIÇÃO PARABRISAS	PÇ	1	275,00	275,00
30	INDUZIDO	PÇ	1	435,00	435,00
31	JOGO BUCHAS	JG	1	80,00	80,00
32	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	2	1.326,00	2.652,00
33	JOGO ESCOVA	JG	1	161,00	161,00
34	JOGO JUNTA INFERIOR	JG	1	1.694,00	1.694,00
35	JOGO JUNTA SUPERIOR	JG	1	580,00	580,00
36	JOGO LONA DIANTEIRO	JG	2	198,00	396,00
37	JOGO LONA TRASEIRO	JG	2	288,00	576,00
38	JUNTA CARTER	PÇ	1	168,00	168,00
39	KIT CAMISA COMPRESSOR	PÇ	1	497,00	497,00
40	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.405,00	4.405,00
41	KIT MOTOR	PÇ	4	844,00	3.376,00
42	LÂMAPADA FAROL	PÇ	10	47,00	470,00
43	LAMPADA PISCA	PÇ	10	8,00	80,00
44	LANTERNA LATERAL	PÇ	4	91,00	364,00
45	LANTERNA TETO	PÇ	4	88,00	352,00
46	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	4	135,00	540,00
47	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	75,00	150,00
48	PARABRISAS	PÇ	1	1.291,00	1.291,00
49	REBITE LONA DE FREIO	PÇ	300	1,00	300,00
50	REPARO " S " TRASEIRO	PÇ	1	151,00	151,00
51	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	PÇ	1	273,00	273,00
52	REPARO CUICA	PÇ	2	157,00	314,00
53	RETENTOR POLIA	PÇ	1	278,00	278,00
54	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	4	46,00	184,00
55	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4	84,00	336,00
56	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	278,00	278,00
57	ROLAMENTO AXIAL	PÇ	1	167,00	167,00
58	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	1	304,00	304,00
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	4	185,00	740,00
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERO	PÇ	4	134,00	536,00
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ	4	366,00	1.464,00
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERO	PÇ	4	243,00	972,00
63	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	1	75,00	75,00
64	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	PÇ	17	36,00	612,00
65	ROTOR	PÇ	1	486,00	486,00
66	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	1	946,00	946,00
67	SINCRONIZADOR 3ª e 4ª	PÇ	1	1.247,00	1.247,00
68	SINCRONIZADOR 5ª	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
69	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	1.284,00	2.568,00
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.339,00	2.678,00
71	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	184,00	368,00
72	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	20,00	80,00
73	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PÇ	1	193,00	193,00
74	VALVULA GOVERNADORA	PÇ	1	369,00	369,00
75	VALVULA MODULADORA	PÇ	1	857,00	857,00
76	VALVULA PEDAL	PÇ	1	709,00	709,00
77	VALVULA RELÊ	PÇ	1	310,00	310,00
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	81.124,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14 - VOLARE MICRO ÔNIBUS V8L 4X4 EO | ANO: 2013 | PLACA: OGC-5A59

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	656,00	1.312,00
2	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	714,00	1.428,00
3	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
4	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	1.417,00	2.834,00
5	CABO ACELERADOR	PÇ	2	80,00	160,00
6	CATRACA FREIO	PÇ	4	273,00	1.092,00
7	CHAVE SETA	PÇ	2	409,00	818,00
8	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PÇ	2	548,00	1.096,00
9	COLAR DA EMBREAGEM	PÇ	2	257,00	514,00
10	COLMEIA RADIADOR	PÇ	2	929,00	1.858,00
11	CONTRA PINO	PÇ	12	4,00	48,00
12	CORREIA ALTERNADO	PÇ	4	408,00	1.632,00
13	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	4	164,00	656,00
14	COXIM MOTOR	PÇ	4	274,00	1.096,00
15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	78,00	312,00
16	CUICA FREIO	PÇ	4	320,00	1.280,00
17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	24,00	192,00
18	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	4	624,00	2.496,00
19	ESTICADOR CORREIA	PÇ	4	495,00	1.980,00
20	FAROL	PÇ	4	368,00	1.472,00
21	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	231,00	462,00
22	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	411,00	822,00
23	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	2	194,00	388,00
24	KIT EMBREAGEM	PÇ	4	2.310,00	9.240,00
25	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	234,00	936,00
26	MANGOTE	PÇ	4	158,00	632,00
27	MOTOR LIMPADOR	PÇ	2	469,00	938,00
28	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	4	189,00	756,00
29	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	2	297,00	594,00
30	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	12	18,00	216,00
31	RETENTOR POLIA	PÇ	2	267,00	534,00
32	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	12	49,00	588,00
33	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	2	64,00	128,00
34	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	297,00	594,00
35	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	189,00	756,00
36	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	2	1.511,00	3.022,00
37	TAMPA ÓLEO	PÇ	2	51,00	102,00
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	176,00	704,00
39	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PÇ	2	296,00	592,00
40	VALVULA PEDAL	PÇ	2	611,00	1.222,00
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	72.402,00

15 - VOLARE MICRO ÔNIBUS V8L EO | ANO: 2012 | PLACA: OGE-6E90

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	980,00	1.960,00
2	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	820,00	1.640,00
3	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
4	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	782,00	782,00
5	CABO ACELERADOR	PÇ	1	292,00	292,00
6	CATRACA FREIO	PÇ	2	495,00	990,00
7	CHAVE SETA	PÇ	1	402,00	402,00
8	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PÇ	1	942,00	942,00
9	COLAR DA EMBREAGEM	PÇ	1	492,00	492,00
10	COLMEIA RADIADOR	PÇ	1	1.817,00	1.817,00
11	CONTRA PINO	PÇ	4	5,00	20,00
12	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	287,00	574,00
13	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	2	439,00	878,00
14	COXIM MOTOR	PÇ	2	433,00	866,00
15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	384,00	768,00
16	CUICA FREIO	PÇ	2	744,00	1.488,00
17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	4	31,00	124,00
18	EIXO PRIMARIO	PÇ	1	1.814,00	1.814,00
19	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	2	535,00	1.070,00
20	ESTICADOR CORREIA	PÇ	2	462,00	924,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

21	FAROL	PÇ	2	311,00	622,00
22	FILTRO AR	PÇ	4	116,00	464,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	131,00	524,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	120,00	480,00
25	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	105,00	420,00
26	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	451,00	451,00
27	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	1	285,00	285,00
28	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.941,00	1.941,00
29	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	485,00	970,00
30	MANGOTE	PÇ	2	385,00	770,00
31	MOTOR LIMPADOR	PÇ	1	548,00	548,00
32	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	4	197,00	788,00
33	RESERVATORIO D'ÁGUA	PÇ	1	551,00	551,00
34	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	4	74,00	296,00
35	RETENTOR POLIA	PÇ	2	247,00	494,00
36	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4	73,00	292,00
37	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	2	65,00	130,00
38	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	266,00	532,00
39	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PÇ	2	410,00	820,00
40	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	240,00	240,00
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	252,00	504,00
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	257,00	514,00
43	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	1	1.445,00	1.445,00
44	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	937,00	1.874,00
45	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	908,00	1.816,00
46	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	173,00	346,00
47	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PÇ	1	433,00	433,00
48	VALVULA PEDAL	PÇ	1	722,00	722,00
49	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	165,00	660,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	64.675,00

16 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS COMIL BELLO ANO: 2007 | PLACA: MNR-2284

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	5	15,00	75,00
2	AUTOMATICO	PÇ	1	397,00	397,00
3	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.232,00	2.464,00
4	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	2	967,00	1.934,00
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.369,00	1.369,00
6	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	2	212,00	424,00
7	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	2	33,00	66,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4	33,00	132,00
9	BUCHA MOLA DIANTEIRO/TRASEIRO	PÇ	4	52,00	208,00
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	255,00	510,00
11	CATRACA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	250,00	500,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	1	405,00	405,00
13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	309,00	618,00
14	COXIM CAIXA	PÇ	2	222,00	444,00
15	COXIM MOTOR	PÇ	2	262,00	524,00
16	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	283,00	566,00
17	CUICA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	290,00	580,00
18	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	4	23,00	92,00
19	EIXO BENDIX	PÇ	1	526,00	526,00
20	EIXO PRIMÁRIO	PÇ	1	1.907,00	1.907,00
21	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.226,00	1.226,00
22	ENGRENAGEM SECUNDARIA	PÇ	1	2.097,00	2.097,00
23	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	316,00	316,00
24	FAROL COMPLETO	PÇ	2	529,00	1.058,00
25	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	572,00	1.144,00
26	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PÇ	2	245,00	490,00
27	HELICE MOTOR	PÇ	1	401,00	401,00
28	INDUZIDO	PÇ	1	743,00	743,00
29	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DIANTEIRO	PÇ	1	516,00	516,00
30	JUNTA CARTER	PÇ	1	93,00	93,00
31	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.753,00	2.753,00
32	LÂMPADA FAROL	PÇ	5	30,00	150,00
33	LÂMPADA PISCA	PÇ	10	9,00	90,00
34	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	209,00	418,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

35	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	243,00	486,00
36	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	639,00	1.278,00
37	MOLA FEIXO DIANTEIRO	PÇ	2	696,00	1.392,00
38	MOLA FEIXO TRASEIRO	PÇ	2	820,00	1.640,00
39	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2	159,00	318,00
40	PEDAL ACELERADOR	PÇ	2	1.325,00	2.650,00
41	RETENTOR POLIA	PÇ	2	244,00	488,00
42	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	288,00	576,00
43	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	254,00	508,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	163,00	326,00
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	196,00	392,00
46	SENSOR COMMON RAIL	PÇ	1	724,00	724,00
47	TAMPA RADIADOR	PÇ	1	27,00	27,00
48	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	1	292,00	292,00
49	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	2	270,00	540,00
50	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PÇ	2	274,00	548,00
51	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	10	30,00	300,00
52	VALVULA MODULADORA	PÇ	1	344,00	344,00
53	VALVULA PEDAL	PÇ	1	513,00	513,00
54	VÁLVULA RELE	PÇ	1	336,00	336,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	280,00	22.400,00
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	69.114,00

17 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE | ANO: 2011 | PLACA: NQE-7J53

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	388,00	776,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	422,00	844,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	5	15,00	75,00
4	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
5	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	2	400,00	800,00
6	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	2	90,00	180,00
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	PÇ	4	64,00	256,00
8	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	172,00	344,00
9	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	295,00	590,00
10	CUICA FREIO	PÇ	2	378,00	756,00
11	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	4	29,00	116,00
12	ENGRENAGEM CAIXA	PÇ	1	1.734,00	1.734,00
13	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	322,00	322,00
14	FILTRO AR	PÇ	4	201,00	804,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	132,00	528,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	85,00	340,00
17	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	138,00	552,00
18	GUARNIÇÃO PARABRISAS	PÇ	1	658,00	658,00
19	GRAMPO MOLA	PÇ	4	87,00	348,00
20	HELICE MOTOR	PÇ	1	784,00	784,00
21	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	2	760,00	1.520,00
22	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	JG	2	269,00	538,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	JG	2	324,00	648,00
24	JUNTA CARTER	PÇ	1	306,00	306,00
25	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.834,00	3.834,00
26	LÂMPADA FAROL	PÇ	8	38,00	304,00
27	LÂMPADA PISCA	PÇ	12	6,00	72,00
28	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2	140,00	280,00
29	PARABRISA	PÇ	1	4.816,00	4.816,00
30	REPARO CUICA	PÇ	1	166,00	166,00
31	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS	PÇ	1	151,00	151,00
32	RETENTOR PINHÃO	PÇ	2	173,00	346,00
33	RETENTOR POLIA	PÇ	2	281,00	562,00
34	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	4	63,00	252,00
35	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	4	84,00	336,00
36	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	261,00	522,00
37	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	264,00	528,00
38	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	1	88,00	88,00
39	ROTOR	PÇ	1	510,00	510,00
40	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	1.097,00	2.194,00
41	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.439,00	2.878,00
42	TAMPA RADIADOR	PÇ	1	27,00	27,00
43	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	1	224,00	224,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

44	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	249,00	996,00
45	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	25,00	100,00
46	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	346,00	1.384,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	280,00	16.800,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	61.489,00

18 - MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS CAIO LO 916.ORE | ANO: 2019 | PLACA: QSJ-4J87

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	394,00	788,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	388,00	776,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	8	16,00	128,00
4	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
5	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	2	242,00	484,00
6	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	2	83,00	166,00
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	PÇ	4	49,00	196,00
8	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	35,00	70,00
9	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	194,00	388,00
10	CUICA FREIO	PÇ	2	471,00	942,00
11	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	4	31,00	124,00
12	ENGRENAGEM CAIXA	PÇ	1	829,00	829,00
13	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	266,00	266,00
14	FILTRO AR	PÇ	4	192,00	768,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	133,00	532,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	77,00	308,00
17	GUARNIÇÃO PARABRISAS	PÇ	1	366,00	366,00
18	GRAMPO MOLA	PÇ	4	89,00	356,00
19	HELICE MOTOR	PÇ	1	293,00	293,00
20	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	2	683,00	1.366,00
21	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	JG	4	141,00	564,00
22	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	JG	4	131,00	524,00
23	JUNTA CARTER	PÇ	1	81,00	81,00
24	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.274,00	4.274,00
25	LÂMPADA FAROL	PÇ	8	38,00	304,00
26	LÂMPADA PISCA	PÇ	12	6,00	72,00
27	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2	94,00	188,00
28	PARABRISA	PÇ	1	3.979,00	3.979,00
29	REPARO CUICA	PÇ	1	161,00	161,00
30	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS	PÇ	1	119,00	119,00
31	RETENTOR PINHÃO	PÇ	2	89,00	178,00
32	RETENTOR POLIA	PÇ	2	138,00	276,00
33	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	4	45,00	180,00
34	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	4	63,00	252,00
35	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	166,00	332,00
36	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	174,00	348,00
37	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	2	61,00	122,00
38	ROTOR	PÇ	1	369,00	369,00
39	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	798,00	1.596,00
40	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	844,00	1.688,00
41	TAMPA RADIADOR	PÇ	1	45,00	45,00
42	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	1	172,00	172,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	159,00	636,00
44	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	10,00	40,00
45	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	377,00	1.508,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	280,00	22.400,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	40	260,00	10.400,00
				Total do Lote	62.454,00

19 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E.HD ORE (02 UNIDADES) ANO: 2012 | PLACA: OGE-8G40 / OGE-8G50

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	375,00	1.500,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	422,00	1.688,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	8	14,00	112,00
4	AUTOMATICO	PÇ	2	419,00	838,00
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	4	1.021,00	4.084,00
6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	4	1.250,00	5.000,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	1.287,00	2.574,00
8	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	4	237,00	948,00
9	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	4	34,00	136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PÇ	8	32,00	256,00
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	271,00	1.084,00
12	CATRACA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	255,00	1.020,00
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	411,00	822,00
14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	307,00	1.228,00
15	COXIM CAIXA	PÇ	4	244,00	976,00
16	COXIM MOTOR	PÇ	4	240,00	960,00
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	4	254,00	1.016,00
18	CUICA FREIO TRSEIRO	PÇ	4	320,00	1.280,00
19	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	8	22,00	176,00
20	ESTICADOR CORREIA	PÇ	2	323,00	646,00
21	FAROL COMPLETO	PÇ	4	534,00	2.136,00
22	FILTRO AR	PÇ	8	197,00	1.576,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	132,00	1.056,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	71,00	568,00
25	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	8	152,00	1.216,00
26	FUSIVEL	PÇ	10	4,00	40,00
27	HELICE MOTOR	PÇ	2	420,00	840,00
28	JUNTA CARTER	PÇ	2	96,00	192,00
29	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	2.837,00	5.674,00
30	LÂMPADA FAROL	PÇ	10	31,00	310,00
31	LÂMPADA PISCA	PÇ	20	9,00	180,00
32	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	8	207,00	1.656,00
33	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	8	242,00	1.936,00
34	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	682,00	2.728,00
35	PALHETA LEMPADRO PARABRISA	PÇ	4	173,00	692,00
36	RELÊ ALTERNADOR	PÇ	2	238,00	476,00
37	REPARO CUICA	PÇ	2	136,00	272,00
38	RETENTOR PINHÃO	PÇ	4	281,00	1.124,00
39	RETENTOR POLIA	PÇ	4	247,00	988,00
40	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	8	38,00	304,00
41	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	8	50,00	400,00
42	RETENTOR VOLANTE	PÇ	4	289,00	1.156,00
43	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	4	263,00	1.052,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	8	152,00	1.216,00
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	8	204,00	1.632,00
46	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	2	33,00	66,00
47	SERVO EMBREAGEM	PÇ	2	1.414,00	2.828,00
48	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	686,00	2.744,00
49	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	4	736,00	2.944,00
50	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8	265,00	2.120,00
51	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	385,00	1.540,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	100	280,00	28.000,00
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	45	260,00	11.700,00
				Total do Lote	107.706,00

20 - IVECO CITYCLASS 70C17 | ANO: 2013 | PLACA: OGD-1E66

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	2	74,00	148,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	305,00	610,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	305,00	610,00
4	AUTOMATICO	PÇ	1	255,00	255,00
5	BATEDOR INFERIOR	PÇ	2	64,00	128,00
6	BATEDOR SUPERIOR	PÇ	2	96,00	192,00
7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	2	102,00	204,00
8	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
9	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	520,00	1.040,00
10	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR	PÇ	2	89,00	178,00
11	BUCHA BANDEJA SUPERIOR GRANDE	PÇ	4	108,00	432,00
12	BUCHA EXTERNA BRAÇO DA TORÇÃO	PÇ	4	69,00	276,00
13	BUCHA INFERIOR BRAÇO TORÇÃO	PÇ	4	106,00	424,00
14	BUCHA BRAÇO TORÇÃO INFERIOR	PÇ	2	108,00	216,00
15	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PÇ	2	134,00	268,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4	106,00	424,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRSEIRO INFERIOR	PÇ	4	76,00	304,00
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRSEIRO SUPERIOR	PÇ	4	67,00	268,00
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRSEIRO MEIO	PÇ	4	70,00	280,00
20	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PÇ	4	108,00	432,00
21	BUZINA	PÇ	1	94,00	94,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

22	CABO FREIO	PÇ	1	705,00	705,00
23	CABO SELETOR	PÇ	1	525,00	525,00
24	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	327,00	327,00
25	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	99,00	99,00
26	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	1	266,00	266,00
27	COXIM MOTOR	PÇ	1	266,00	266,00
28	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	1	209,00	209,00
29	CUBO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	765,00	1.530,00
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	291,00	582,00
31	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	323,00	646,00
32	EIXO BENDIX	PÇ	1	318,00	318,00
33	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	582,00	582,00
34	FILTRO AR	PÇ	6	221,00	1.326,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	200,00	1.200,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	162,00	972,00
37	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	6	306,00	1.836,00
38	FREZADO	PÇ	1	920,00	920,00
39	FUSIVEL	PÇ	10	3,00	30,00
40	GRAMPO EIXO MOLA TRASEIRO	PÇ	4	55,00	220,00
41	INDUZIDO	PÇ	1	442,00	442,00
42	ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	229,00	458,00
43	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	1	275,00	275,00
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	6	217,00	1.302,00
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	6	229,00	1.374,00
46	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	1	179,00	179,00
47	SAPATA FREIO MÃO	PÇ	1	305,00	305,00
48	KIT CILINDRO EMBREAGEM	PÇ	1	1.375,00	1.375,00
49	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.620,00	2.620,00
50	LÂMPADA FAROL	PÇ	2	45,00	90,00
51	MOLA FEIXO TRASEIRO 1º	PÇ	2	702,00	1.404,00
52	MOLA FEIXO TRASEIRO 2º	PÇ	2	739,00	1.478,00
53	PALHETA LIMPADOR	PÇ	6	107,00	642,00
54	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇ	32	33,00	1.056,00
55	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA	PÇ	2	50,00	100,00
56	PIVÔ	PÇ	4	443,00	1.772,00
57	POLIA CORREIA VENTILADOR	PÇ	1	346,00	346,00
58	PORTA ESCOVA	PÇ	1	186,00	186,00
59	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2	172,00	344,00
60	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	2	133,00	266,00
61	RETENTOR VALVULA	PÇ	16	25,00	400,00
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	6	368,00	2.208,00
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	6	471,00	2.826,00
64	ROTOR	PÇ	1	474,00	474,00
65	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	311,00	311,00
66	TAMPA OLEO MOTOR	PÇ	1	121,00	121,00
67	TERMINAL DREÇÃO FINO	PÇ	2	225,00	450,00
68	TERMINAL DIREÇÃO GROSSO	PÇ	1	233,00	233,00
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	260,00	15.600,00
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	260,00	7.800,00
				Total do Lote	68.079,00

21 - VOLKSWAGEN 15.190 ESC | ANO: 2023 | PLACA: QSC-5A92

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	365,00	1.460,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	401,00	1.604,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	8	25,00	200,00
4	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	1.493,00	2.986,00
5	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
6	BIELA	PÇ	2	710,00	1.420,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	912,00	1.824,00
8	BOMBA OLEO	PÇ	2	1.607,00	3.214,00
9	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PÇ	8	90,00	720,00
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	8	310,00	2.480,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	316,00	632,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	2	384,00	768,00
13	CORREIA	PÇ	4	170,00	680,00
14	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PÇ	8	294,00	2.352,00
15	COXIM MOTOR TRASEIRO	PÇ	8	354,00	2.832,00
16	CRUZETA TRANSMISÃO	PÇ	4	284,00	1.136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17	CUICA FREIO	PÇ	4	367,00	1.468,00
18	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	8	25,00	200,00
19	FLAUTA D'ÁGUA	PÇ	2	799,00	1.598,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	205,00	820,00
21	FILTRO AR	PÇ	4	133,00	532,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	79,00	316,00
23	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	136,00	544,00
24	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	686,00	1.372,00
25	FUSIVEL	PÇ	20	3,00	60,00
26	GRAMPO MOLA	PÇ	4	94,00	376,00
27	GUARNIÇÃO PARABRISAS	PÇ	2	704,00	1.408,00
28	INDUZIDO	PÇ	2	433,00	866,00
29	JOGO ESCOVA	JG	2	202,00	404,00
30	JOGO LONA DIANTEIRO	JG	8	278,00	2.224,00
31	JOGO LONA TRASEIRO	JG	8	330,00	2.640,00
32	JUNTA CARTER	PÇ	2	283,00	566,00
33	KIT EMBREAGEM	KIT	2	4.120,00	8.240,00
34	LÂMPADA PISCA	PÇ	24	5,00	120,00
35	LÂMPADA FAROL	PÇ	16	37,00	592,00
36	MOTOR PARTIDA	PÇ	2	2.619,00	5.238,00
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	131,00	524,00
38	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	PÇ	10	37,00	370,00
39	PARAFUSO CENTRO	PÇ	10	37,00	370,00
40	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	730,00	1.460,00
41	REPARO COMPRESSOR	PÇ	2	311,00	622,00
42	REPARO CUICA	PÇ	2	178,00	356,00
43	RETENTOR PINHÃO	PÇ	4	178,00	712,00
44	RETENTOR POLIA	PÇ	4	278,00	1.112,00
45	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	8	61,00	488,00
46	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8	88,00	704,00
47	RETENTOR VOLANTE	PÇ	4	258,00	1.032,00
48	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO	PÇ	4	236,00	944,00
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	4	373,00	1.492,00
50	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRO	PÇ	4	190,00	760,00
51	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	4	281,00	1.124,00
52	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	4	79,00	316,00
53	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	PÇ	4	72,00	288,00
54	SEMI EIXO	PÇ	2	1.347,00	2.694,00
55	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	1.175,00	4.700,00
56	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	4	1.602,00	6.408,00
57	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8	188,00	1.504,00
58	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	4	363,00	1.452,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	280,00	22.400,00
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	280,00	8.400,00
				Total do Lote	116.624,00

22 - VOLKSWAGEN 8.160 ODR | ANO: 2023 | PLACA: QSE-3I32

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	10	15,00	150,00
2	AUTOMATICO	PÇ	2	414,00	828,00
3	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
4	BARRA DIREÇÃO	PÇ	4	1.274,00	5.096,00
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	1.224,00	2.448,00
6	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
7	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	4	232,00	928,00
8	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	4	93,00	372,00
9	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	8	49,00	392,00
10	BUCHA MOLA	PÇ	8	99,00	792,00
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	243,00	972,00
12	CATRACA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	247,00	988,00
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	2	456,00	912,00
14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	88,00	352,00
15	COXIM CAIXA	PÇ	4	198,00	792,00
16	COXIM MOTOR	PÇ	4	239,00	956,00
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	4	241,00	964,00
18	CUICA FREIO TRASEIRO	PÇ	4	365,00	1.460,00
19	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	8	31,00	248,00
20	FAROL COMPLETO	PÇ	4	508,00	2.032,00
21	FILTRO AR	PÇ	6	188,00	1.128,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

22	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	6	90,00	540,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	111,00	666,00
24	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	6	178,00	1.068,00
25	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	750,00	1.500,00
26	FUSÍVEL	PÇ	8	4,00	32,00
27	GRAMPO MOLA	PÇ	4	90,00	360,00
28	INDUZIDO	PÇ	2	480,00	960,00
29	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DIANTEIRO	JG	2	823,00	1.646,00
30	KIT EMBREAGEM	KIT	2	3.770,00	7.540,00
31	LÂMPADA FAROL	PÇ	6	37,00	222,00
32	LÂMPADA PISCA	PÇ	6	6,00	36,00
33	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	6	266,00	1.596,00
34	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	6	356,00	2.136,00
35	MOLA MESTRE FEIXO DIANTEIRO	PÇ	4	714,00	2.856,00
36	MOLA MESTRE FEIXO TRASEIRO	PÇ	4	588,00	2.352,00
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	4	125,00	500,00
38	RETENTOR POLIA	PÇ	4	211,00	844,00
39	RETENTOR VOLANTE	PÇ	4	237,00	948,00
40	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	4	262,00	1.048,00
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	194,00	776,00
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	240,00	960,00
43	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	4	259,00	1.036,00
44	SENSOR COMMON RAIL	PÇ	2	409,00	818,00
45	TAMPA RADIADOR	PÇ	2	38,00	76,00
46	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	2	246,00	492,00
47	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8	205,00	1.640,00
48	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	8	28,00	224,00
49	VALVULA PEDAL	PÇ	1	738,00	738,00
50	VÁLVULA RELE	PÇ	1	323,00	323,00
51	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	6	367,00	2.202,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	280,00	22.400,00
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	280,00	8.400,00
				Total do Lote	93.245,00

23 - CITROEN JUMPER MARIMAR | ANO: 2015 | PLACA: QFB-3793

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	812,00	1.624,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	721,00	1.442,00
3	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2	125,00	250,00
4	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	990,00	1.980,00
5	BICO INJETOR	PÇ	4	2.466,00	9.864,00
6	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	928,00	928,00
7	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	122,00	244,00
8	BRONZE DE BIELA	JG	1	287,00	287,00
9	BRONZE FIXO	JG	1	486,00	486,00
10	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	351,00	702,00
11	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	125,00	250,00
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	2	82,00	164,00
13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	131,00	262,00
14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENA	PÇ	2	101,00	202,00
15	BUJAO CARTER	PÇ	1	37,00	37,00
16	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	261,00	261,00
17	COIFA LADO RODA - KIT	PÇ	1	70,00	70,00
18	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	102,00	102,00
19	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	59,00	59,00
20	CORREIA DENTADA	PÇ	1	364,00	364,00
21	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	463,00	926,00
22	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1	347,00	347,00
23	COXIM MOTOR LADO DIREITO	PÇ	1	422,00	422,00
24	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	PÇ	2	258,00	516,00
25	DISCO FREIO	PÇ	4	198,00	792,00
26	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	807,00	807,00
27	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	517,00	517,00
28	HÉLICE	PÇ	1	414,00	414,00
29	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	1	1.129,00	1.129,00
30	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	846,00	846,00
31	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA	PÇ	2	414,00	828,00
32	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.303,00	2.303,00
33	LÂMPADA FAROL	PÇ	10	35,00	350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

34	LÂMPADA TORPEDO	PÇ	10	5,00	50,00
35	MANGUEIRA FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	82,00	164,00
36	MANGUEIRA FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	74,00	148,00
37	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	227,00	227,00
38	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	159,00	318,00
39	PASTILHA FREIO	PÇ	2	236,00	472,00
40	PISTÃO COM ANEL	PÇ	4	721,00	2.884,00
41	PIVÔ SUSPENSÃO	PÇ	2	174,00	348,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	350,00	350,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	423,00	846,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	539,00	1.078,00
45	SEMI ÁRVORE	PÇ	1	892,00	892,00
46	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	565,00	565,00
47	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	458,00	458,00
48	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2	20,00	40,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	153,00	306,00
50	TURBINA	PÇ	1	2.602,00	2.602,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	210,00	16.800,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	40	210,00	8.400,00
				Total do Lote	66.723,00

24 - FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 | ANO: 2015 | PLACA: QFM-8459

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PÇ	4	128,00	512,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	575,00	1.150,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	341,00	682,00
4	ANTI CHAMAS MOTOR	PÇ	1	274,00	274,00
5	BATENTE MOLA	PÇ	2	121,00	242,00
6	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PÇ	2	980,00	1.960,00
7	BICO INJETOR	PÇ	2	2.869,00	5.738,00
8	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	98,00	196,00
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PÇ	2	95,00	190,00
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PÇ	2	267,00	534,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	2	67,00	134,00
12	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	106,00	212,00
13	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	2	84,00	168,00
14	BUJAO CARTER	PÇ	1	29,00	29,00
15	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	310,00	310,00
16	CABO SELETOR	PÇ	1	884,00	884,00
17	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	346,00	346,00
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	814,00	814,00
19	COIFA LADO RODA	PÇ	1	130,00	130,00
20	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	1	136,00	136,00
21	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	90,00	90,00
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	98,00	196,00
23	CORREIA DENTADA	PÇ	2	271,00	542,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	403,00	806,00
25	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	419,00	838,00
26	COXIM MOTOR L/D	PÇ	2	465,00	930,00
27	COXIM MOTOR L/E	PÇ	2	463,00	926,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	284,00	568,00
29	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	287,00	574,00
30	FILTRO AR	PÇ	4	161,00	644,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	151,00	604,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	75,00	300,00
33	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	385,00	385,00
34	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	385,00	770,00
35	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.271,00	3.271,00
36	LAMPADA PISCA	PÇ	4	5,00	20,00
37	LAMPADA FAROL	PÇ	12	34,00	408,00
38	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	130,00	260,00
39	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	141,00	282,00
40	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	511,00	511,00
41	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	397,00	397,00
42	PARABRISA	PÇ	1	1.051,00	1.051,00
43	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	125,00	250,00
44	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	246,00	984,00
45	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PÇ	2	145,00	290,00
46	RELE BUZINA	PÇ	1	72,00	72,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

47	RELE PISCA	PÇ	1	44,00	44,00
48	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PÇ	4	377,00	1.508,00
49	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	362,00	362,00
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	341,00	682,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	462,00	924,00
52	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	2	217,00	434,00
53	SEMI-ÁRVORE	PÇ	2	1.406,00	2.812,00
54	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	392,00	392,00
55	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	306,00	306,00
56	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	129,00	258,00
57	TRIZETA	PÇ	2	189,00	378,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	210,00	16.800,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	40	210,00	8.400,00
				Total do Lote	63.910,00

25 - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN STANDARD | ANO: 2017 | PLACA: QFV-2F53

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	4	16,00	64,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	678,00	1.356,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	458,00	916,00
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2	827,00	1.654,00
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2	598,00	1.196,00
6	ATUADOR	PÇ	1	657,00	657,00
7	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
8	BATEDOR	PÇ	4	265,00	1.060,00
9	BATENTE MOLA	PÇ	4	358,00	1.432,00
10	BOMBA DAGUA	PÇ	1	909,00	909,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	225,00	450,00
12	BUCHA BANDEJA	PÇ	6	149,00	894,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	6	83,00	498,00
14	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	91,00	546,00
15	BUJÃO CARTER	PÇ	4	59,00	236,00
16	CABO ACELERADOR	PÇ	1	344,00	344,00
17	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	389,00	389,00
18	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	386,00	386,00
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	1	226,00	226,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	87,00	348,00
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	4	176,00	704,00
22	COLAR	PÇ	2	397,00	794,00
23	CONTRA PINO	PÇ	4	6,00	24,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	4	389,00	1.556,00
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	4	512,00	2.048,00
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	394,00	788,00
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	365,00	730,00
28	FILTRO AR	PÇ	4	158,00	632,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	329,00	1.316,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	86,00	344,00
31	INDUZIDO	PÇ	2	430,00	860,00
32	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4	306,00	1.224,00
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	518,00	1.036,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.768,00	2.768,00
35	MANGUEIRA	PÇ	2	152,00	304,00
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	166,00	664,00
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	439,00	1.756,00
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	167,00	668,00
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	50	210,00	10.500,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	210,00	6.300,00
				Total do Lote	50.877,00

26 - FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 | ANO: 2018 | PLACA: OGG-7932

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PÇ	4	121,00	484,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	563,00	1.126,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	339,00	678,00
4	ANTI CHAMAS MOTOR	PÇ	1	273,00	273,00
5	BATENTE MOLA	PÇ	2	121,00	242,00
6	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PÇ	2	990,00	1.980,00
7	BICO INJETOR	PÇ	2	2.779,00	5.558,00
8	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	97,00	194,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PÇ	2	96,00	192,00
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PÇ	2	290,00	580,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	2	71,00	142,00
12	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	98,00	196,00
13	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	2	81,00	162,00
14	BUJAO CARTER	PÇ	1	30,00	30,00
15	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	311,00	311,00
16	CABO SELETOR	PÇ	1	937,00	937,00
17	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	374,00	374,00
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	886,00	886,00
19	COIFA LADO RODA	PÇ	1	141,00	141,00
20	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	1	139,00	139,00
21	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	91,00	91,00
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	99,00	198,00
23	CORREIA DENTADA	PÇ	2	274,00	548,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	402,00	804,00
25	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	426,00	852,00
26	COXIM MOTOR L/D	PÇ	2	499,00	998,00
27	COXIM MOTOR L/E	PÇ	2	509,00	1.018,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	285,00	570,00
29	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	297,00	594,00
30	FILTRO AR	PÇ	6	161,00	966,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	146,00	876,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	81,00	486,00
33	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	384,00	384,00
34	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	346,00	692,00
35	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.515,00	3.515,00
36	LAMPADA PISCA	PÇ	4	5,00	20,00
37	LAMPADA FAROL	PÇ	12	34,00	408,00
38	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	138,00	276,00
39	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	145,00	290,00
40	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	494,00	494,00
41	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	394,00	394,00
42	PARABRISA	PÇ	1	1.122,00	1.122,00
43	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	129,00	258,00
44	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	243,00	972,00
45	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PÇ	2	138,00	276,00
46	RELE BUZINA	PÇ	1	64,00	64,00
47	RELE PISCA	PÇ	1	44,00	44,00
48	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PÇ	4	422,00	1.688,00
49	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	384,00	384,00
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	319,00	638,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	489,00	978,00
52	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	2	215,00	430,00
53	SEMI-ÁRVORE	PÇ	2	1.381,00	2.762,00
54	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	389,00	389,00
55	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	291,00	291,00
56	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	124,00	248,00
57	TRIZETA	PÇ	2	199,00	398,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	210,00	16.800,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	210,00	6.300,00
				Total do Lote	63.141,00

27 - FIAT SCUDO CARGO AMBULÂNCIA | ANO: 2023 | PLACA: QFJ-6C31

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	490,00	980,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	444,00	888,00
3	ANEL CINCRONIZADOR	PÇ	2	550,00	1.100,00
4	ARTICULAÇÃO	PÇ	2	177,00	354,00
5	ATUADOR DA EMBREAGEM	PÇ	2	369,00	738,00
6	AXIAL	PÇ	2	163,00	326,00
7	BATERIA	PÇ	2	987,00	1.974,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	732,00	732,00
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	539,00	539,00
10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	1	1.035,00	1.035,00
11	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	PÇ	4	251,00	1.004,00
12	BICO INJETOR	PÇ	4	3.876,00	15.504,00
13	BRAÇO INFERIOR	PÇ	2	244,00	488,00
14	BRAÇO SUPERIOR	PÇ	2	270,00	540,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PÇ	2	89,00	178,00
16	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PÇ	2	64,00	128,00
17	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	63,00	252,00
18	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PÇ	4	93,00	372,00
19	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	4	34,00	136,00
20	BUCHA FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	86,00	344,00
21	BUZINA	PÇ	1	79,00	79,00
22	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	182,00	182,00
23	CABO DO ACELERADOR	PÇ	1	117,00	117,00
24	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	1	127,00	127,00
25	CARTER	PÇ	1	539,00	539,00
26	CATALIZADOR	PÇ	1	3.680,00	3.680,00
27	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	618,00	618,00
28	CILINDRO FREIO	PÇ	1	622,00	622,00
29	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	668,00	668,00
30	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PÇ	2	175,00	350,00
31	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	59,00	59,00
32	COIFA RODA LE. E LD.	PÇ	2	43,00	86,00
33	COLA PARA PARABRISA	PÇ	3	79,00	237,00
34	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	512,00	512,00
35	CORREIA DENTADA	PÇ	2	368,00	736,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	163,00	326,00
37	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	2	209,00	418,00
38	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	2	282,00	564,00
39	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PÇ	2	165,00	330,00
40	COXIM CAMBIO	PÇ	2	423,00	846,00
41	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	2	204,00	408,00
42	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	563,00	1.126,00
43	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PÇ	2	174,00	348,00
44	CUBO RODA DIANT.	PÇ	2	1.022,00	2.044,00
45	CUBO RODA TRAS.	PÇ	2	945,00	1.890,00
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	352,00	704,00
47	DISCO DE FREIO TRAZ.	PÇ	2	349,00	698,00
48	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	1.684,00	1.684,00
49	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	815,00	1.630,00
50	FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	1.538,00	6.152,00
51	FITA DE FREIO	PÇ	2	330,00	660,00
52	FUSÍVEL	PÇ	20	4,00	80,00
53	GRADE CENTRAL PARACHOQUE	PÇ	1	425,00	425,00
54	GRADE LATERAL PARACHOQUE	PÇ	2	101,00	202,00
55	GRAXEIRO P/ CUNO RODA	PÇ	10	6,00	60,00
56	HASTE DA ALAVANCA DE FREIO	PÇ	2	398,00	796,00
57	IGNIÇÃO	PÇ	1	285,00	285,00
58	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ	2	187,00	374,00
59	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	376,00	752,00
60	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ	2	89,00	178,00
61	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	PÇ	1	176,00	176,00
62	JOGO CARLOTA	PÇ	1	195,00	195,00
63	JOGO DE TAPETE	PÇ	1	350,00	350,00
64	VELA AQUECEDORA	PÇ	4	215,00	860,00
65	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PÇ	2	313,00	626,00
66	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	4	307,00	1.228,00
67	JOGO SAPATA FREIO	PÇ	2	364,00	728,00
68	VÁLVULA ADMISSÃO	PÇ	8	229,00	1.832,00
69	VÁLVULA ESCAPE	PÇ	8	233,00	1.864,00
70	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PÇ	1	58,00	58,00
71	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	1	439,00	439,00
72	JUNTA DO CARTER	PÇ	1	80,00	80,00
73	JUNTA DO MOTOR	PÇ	1	1.357,00	1.357,00
74	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	278,00	556,00
75	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	2	292,00	584,00
76	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10	8,00	80,00
77	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	1.020,00	2.040,00
78	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	183,00	183,00
79	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1	273,00	273,00
80	MANGUEIRA DA TURBINA	PÇ	1	278,00	278,00
81	MANGUEIRA DO INTERCULER	PÇ	1	286,00	286,00
82	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	1.773,00	1.773,00
83	MOTOR DO VENTILADOR	PÇ	1	774,00	774,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

84	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	230,00	460,00
85	PARA BARRO DIANTEIRO E TRAZ	PÇ	2	327,00	654,00
86	PARA LAMA	PÇ	1	929,00	929,00
87	PARABRISA	PÇ	1	2.799,00	2.799,00
88	PARABRISA TRAZEIRO	PÇ	1	1.589,00	1.589,00
89	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	1.718,00	1.718,00
90	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	1.174,00	1.174,00
91	PARAFUSO DE RODA	PÇ	10	27,00	270,00
92	PARAFUSO PINÇA GRANDE	PÇ	2	62,00	124,00
93	PARAFUSO PINÇA PEQ	PÇ	2	48,00	96,00
94	PESCADOR DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	2	182,00	364,00
95	PIVO DA SUSPENSÃO	PÇ	4	312,00	1.248,00
96	POLIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	1	653,00	653,00
97	POLIA DO TENSOR	PÇ	1	474,00	474,00
98	POLIA DO TENSOR ESTRIADA	PÇ	1	533,00	533,00
99	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	214,00	214,00
100	RELE AUXILIAR	PÇ	1	46,00	46,00
101	RESERVATÓRIO D'ÁGUAS	PÇ	1	253,00	253,00
102	RETENTOR DA RODA	PÇ	6	86,00	516,00
103	ROLAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	147,00	294,00
104	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PÇ	2	281,00	562,00
105	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	2	365,00	730,00
106	ROTOR	PÇ	1	467,00	467,00
107	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	379,00	758,00
108	SERVO DE EMBREAGEM	PÇ	1	997,00	997,00
109	SONDA LAMBDA	PÇ	1	402,00	402,00
110	TELA DO PARACHOQUE	PÇ	1	407,00	407,00
111	TENSOR	PÇ	1	455,00	455,00
112	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	4	18,00	72,00
113	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	154,00	308,00
114	TRIZETA	PÇ	2	270,00	540,00
115	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	529,00	529,00
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	80	210,00	16.800,00
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	40	210,00	8.400,00
				Total do Lote	121.659,00

28 - FIAT TORO | ANO: 2022 | PLACA: QFS-5D92

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	689,00	1.378,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	757,00	1.514,00
3	ANTI CHAMAS	PÇ	2	356,00	712,00
4	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	166,00	664,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	273,00	1.092,00
6	BATERIA	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
7	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	195,00	780,00
8	BRONZE BIELA	PÇ	2	356,00	712,00
9	BUCHA BADEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	205,00	820,00
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	352,00	1.408,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	4	142,00	568,00
12	BUCHA BIELA	PÇ	8	106,00	848,00
13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	261,00	1.044,00
14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	189,00	756,00
15	BUJAO CARTER	PÇ	2	68,00	136,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	916,00	1.832,00
17	COIFA LADO RODA	PÇ	2	108,00	216,00
18	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	230,00	460,00
19	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	108,00	216,00
20	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	197,00	394,00
21	CORREIA DENTADA	PÇ	2	361,00	722,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	394,00	1.576,00
23	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	509,00	1.018,00
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	508,00	1.016,00
25	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	416,00	832,00
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	380,00	1.520,00
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	373,00	1.492,00
28	EMBRAGE VISCOSA	PÇ	1	1.060,00	1.060,00
29	FILTRO AR	PÇ	4	321,00	1.284,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	287,00	2.296,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	155,00	1.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

32	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	918,00	1.836,00
33	JUNTA MOTOR S/ JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	1.460,00	1.460,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.850,00	1.850,00
35	LAMPADA FAROL	PÇ	4	83,00	332,00
36	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	20,00	160,00
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	259,00	518,00
38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	370,00	740,00
39	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	357,00	714,00
40	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	328,00	656,00
41	RELE BUZINA	PÇ	1	149,00	149,00
42	RELE PISCA	PÇ	1	113,00	113,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	438,00	876,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	399,00	798,00
45	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	514,00	1.028,00
46	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	507,00	1.014,00
47	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	481,00	962,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	210,00	12.600,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	210,00	6.300,00
				Total do Lote	64.212,00

29 - MERCEDES BENZ SPRINTER SAMU GREEAM | ANO: 2023 | PLACA: SLA-7F36

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	4	16,00	64,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	560,00	1.120,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	580,00	1.160,00
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2	814,00	1.628,00
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2	598,00	1.196,00
6	ATUADOR	PÇ	1	641,00	641,00
7	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.150,00	2.300,00
8	BATEDOR	PÇ	4	271,00	1.084,00
9	BICO INJETOR	PÇ	4	3.373,00	13.492,00
10	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	908,00	908,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	229,00	458,00
12	BUCHA BANDEJA	PÇ	6	145,00	870,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	6	85,00	510,00
14	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	85,00	510,00
15	BUJÃO CARTER	PÇ	4	60,00	240,00
16	CABO ACELERADOR	PÇ	1	333,00	333,00
17	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	381,00	381,00
18	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	380,00	380,00
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	1	211,00	211,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	90,00	360,00
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	4	175,00	700,00
22	COLAR	PÇ	2	418,00	836,00
23	CONTRA PINO	PÇ	4	6,00	24,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	4	393,00	1.572,00
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	4	490,00	1.960,00
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	408,00	816,00
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	370,00	740,00
28	FILTRO AR	PÇ	4	168,00	672,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	309,00	1.236,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	85,00	340,00
31	INDUZIDO	PÇ	2	450,00	900,00
32	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4	307,00	1.228,00
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	692,00	1.384,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.686,00	2.686,00
35	MANGUEIRA	PÇ	2	147,00	294,00
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	197,00	788,00
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	449,00	1.796,00
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	167,00	668,00
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	210,00	12.600,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	210,00	6.300,00
				Total do Lote	65.386,00

30 - FORD TRANSIT 2.0 | ANO: 2023 | PLACA: SLD-9E85

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	812,00	1.624,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	721,00	1.442,00
3	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2	125,00	250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	990,00	1.980,00
5	BICO INJETOR	PÇ	4	3.306,00	13.224,00
6	BOMBA ALTA	PÇ	1	8.933,00	8.933,00
7	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	1	1.437,00	1.437,00
8	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	127,00	254,00
9	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	359,00	718,00
10	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	124,00	248,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	2	83,00	166,00
12	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	130,00	260,00
13	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENA	PÇ	2	110,00	220,00
14	BUJAO CARTER	PÇ	1	35,00	35,00
15	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	267,00	267,00
16	COIFA LADO RODA – KIT	PÇ	1	70,00	70,00
17	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	99,00	99,00
18	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	57,00	57,00
19	CORREIA DENTADA	PÇ	1	360,00	360,00
20	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	454,00	908,00
21	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1	336,00	336,00
22	COXIM MOTOR LADO DIREITO	PÇ	1	418,00	418,00
23	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	PÇ	2	254,00	508,00
24	DISCO FREIO	PÇ	4	182,00	728,00
25	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	812,00	812,00
26	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	514,00	514,00
27	HÉLICE	PÇ	1	450,00	450,00
28	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	818,00	818,00
29	JUNTA HOMOCINÉTICA LADO RODA	PÇ	2	414,00	828,00
30	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.863,00	2.863,00
31	LÂMPADA FAROL	PÇ	10	36,00	360,00
32	LÂMPADA TORPEDO	PÇ	10	5,00	50,00
33	MANGUEIRA FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	79,00	158,00
34	MANGUEIRA FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	75,00	150,00
35	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	240,00	240,00
36	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	153,00	306,00
37	PASTILHA FREIO	PÇ	2	243,00	486,00
38	PIVÔ SUSPENSÃO	PÇ	2	163,00	326,00
39	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	357,00	357,00
40	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	388,00	776,00
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	568,00	1.136,00
42	SEMI ÁRVORE	PÇ	1	863,00	863,00
43	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	547,00	547,00
44	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	449,00	449,00
45	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2	20,00	40,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	143,00	286,00
47	TURBINA	PÇ	1	2.456,00	2.456,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO	HORA	60	210,00	12.600,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	HORA	30	210,00	6.300,00
				Total do Lote	68.713,00

31 - FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P (04 UNIDADES) ANO: 2022 | PLACAS: QFH-6H91 / RLV-4G34 / RLV-5D04 / RLV-5C54

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	8	224,00	1.792,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	283,00	2.264,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	247,00	1.976,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	8	446,00	3.568,00
5	BARRA AXIAL	PÇ	8	243,00	1.944,00
6	BATENTE MOLA	PÇ	8	114,00	912,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	8	620,00	4.960,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	306,00	1.224,00
9	BORRACHA BRAÇO	PÇ	16	56,00	896,00
10	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	16	150,00	2.400,00
11	BUCHA ALAVANCA	PÇ	16	82,00	1.312,00
12	BUCHA DA CAIXA	PÇ	16	206,00	3.296,00
13	BUCHA DIANT BANDEJA	PC	16	80,00	1.280,00
14	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	PC	16	143,00	2.288,00
15	BUCHA EIXO	PÇ	16	113,00	1.808,00
16	CABO ACELERADOR	PÇ	4	179,00	716,00
17	CABO EMBREAGEM	PÇ	4	282,00	1.128,00
18	CABO FREIO	PÇ	8	215,00	1.720,00
19	CABO IGNINAÇÃO	PÇ	8	195,00	1.560,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20	CABO VELOCIMETRO	PÇ	8	103,00	824,00
21	CILINDRO RODA	PÇ	16	124,00	1.984,00
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	16	33,00	528,00
23	COXIM DA CAIXA	PÇ	8	232,00	1.856,00
24	COXIM MOTOR	PÇ	8	250,00	2.000,00
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	313,00	2.504,00
26	DISCO FREIO	PÇ	8	207,00	1.656,00
27	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	8	73,00	584,00
28	FILTRO AR	PÇ	16	37,00	592,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	16	26,00	416,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	16	28,00	448,00
31	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	8	283,00	2.264,00
32	KIT BATENTE	PÇ	8	88,00	704,00
33	KIT BOMBA ELÉTRICA	PÇ	8	434,00	3.472,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	8	498,00	3.984,00
35	LÂMPADA	PÇ	40	7,00	280,00
36	MOLA ASPIRAL	PÇ	8	286,00	2.288,00
37	PALHETA	PÇ	8	56,00	448,00
38	PASTILHA DE FREIO	PÇ	20	218,00	4.360,00
39	PIVO	PC	8	162,00	1.296,00
40	REGULADOR PRESSÃO	PÇ	4	303,00	1.212,00
41	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	8	95,00	760,00
42	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	24	49,00	1.176,00
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	32	241,00	7.712,00
44	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	32	257,00	8.224,00
45	SAPATA FREIO	PÇ	16	306,00	4.896,00
46	SONDA LAMBDA	PÇ	8	406,00	3.248,00
47	TAMBOR FREIO	PÇ	16	229,00	3.664,00
48	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8	131,00	1.048,00
49	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16	46,00	736,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	120	145,00	17.400,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	40	145,00	5.800,00
				Total do Lote	125.408,00

32 - LOTE 32. FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 | ANO: 2021 | PLACA: RLU-3G76

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLADOR DA ALAVANCA MARCHA	PÇ	1	210,00	210,00
2	ALAVANCA DA MARCHA	PÇ	1	303,00	303,00
3	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	120,00	240,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	434,00	868,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	494,00	988,00
6	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	202,00	202,00
7	ANTICHAMA	PÇ	1	199,00	199,00
8	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	1	37,00	37,00
9	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1	63,00	63,00
10	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	2	168,00	336,00
11	ATUADOR	PÇ	1	204,00	204,00
12	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	174,00	174,00
13	BANDEJAS	PÇ	4	367,00	1.468,00
14	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	315,00	630,00
15	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	4	68,00	272,00
16	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
17	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	186,00	186,00
18	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	169,00	169,00
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	239,00	239,00
20	BOMBA DO OLEO	PÇ	1	325,00	325,00
21	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	2	28,00	56,00
22	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	2	30,00	60,00
23	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	46,00	184,00
24	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	93,00	186,00
25	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	104,00	208,00
26	BUCHA BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	2	63,00	126,00
27	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ	1	28,00	28,00
28	BUCHA COMANDO	PÇ	1	85,00	85,00
29	BUCHA DE BIELA	PÇ	4	51,00	204,00
30	BUCHAS BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	45,00	90,00
31	BUCHAS EIXO TRASEIRO	PÇ	2	42,00	84,00
32	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	4	42,00	168,00
33	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	2	42,00	84,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

34	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	2	44,00	88,00
35	BUZINA	PÇ	1	94,00	94,00
36	CABO ACELERADOR	PÇ	1	185,00	185,00
37	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	189,00	189,00
38	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	204,00	204,00
39	CARTER	PÇ	1	348,00	348,00
40	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PÇ	2	98,00	196,00
41	CHAVE DE SETA	PÇ	1	344,00	344,00
42	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	73,00	146,00
43	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	308,00	308,00
44	COIFA P/ CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	51,00	51,00
45	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	161,00	161,00
46	CONTRA PINO	PÇ	4	6,00	24,00
47	CORREIA DENTADA	PÇ	1	105,00	105,00
48	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	37,00	37,00
49	COXIM AMORTECEDOR	PÇ	2	89,00	178,00
50	COXIM FEIXE MOLA	PÇ	2	101,00	202,00
51	COXIM MOTOR	PÇ	2	152,00	304,00
52	COXIM RADIADOR	PÇ	2	57,00	114,00
53	CUBO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	168,00	336,00
54	CUBO RODA TRASEIRO	PÇ	2	179,00	358,00
55	DISCO DE FREIO	PÇ	4	160,00	640,00
56	ESTABILIZADOR	PÇ	2	97,00	194,00
57	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	175,00	175,00
58	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	2	252,00	504,00
59	FILTRO DE AR	PÇ	4	45,00	180,00
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	29,00	116,00
61	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	28,00	112,00
62	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	2	137,00	274,00
63	HIDROVACUO	PÇ	1	314,00	314,00
64	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	257,00	257,00
65	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	88,00	88,00
66	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1	92,00	92,00
67	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	108,00	108,00
68	JOGO CABO DE VELA	JG	2	185,00	370,00
69	JOGO DE COXIM P/ ESCAPE	JG	2	51,00	102,00
70	JOGO DE ESCOVA P/ ALTERNADOR	JG	2	66,00	132,00
71	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	97,00	194,00
72	JOGO DE JUNTA CAIXA MARCHA	JG	2	94,00	188,00
73	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1	306,00	306,00
74	JOGO DE LONA FREIO	JG	2	197,00	394,00
75	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	153,00	306,00
76	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRA	JG	2	46,00	92,00
77	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	2	46,00	92,00
78	JUNTA COLETOR	PÇ	1	23,00	23,00
79	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	1	210,00	210,00
80	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	2	240,00	480,00
81	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	83,00	166,00
82	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	87,00	348,00
83	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	51,00	102,00
84	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	49,00	98,00
85	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	466,00	466,00
86	KIT DO ESTABILIZADOR	PÇ	2	91,00	182,00
87	LAMPADA FAROL	PÇ	2	42,00	84,00
88	LAMPADA PISCA	PÇ	2	5,00	10,00
89	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	108,00	216,00
90	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	54,00	108,00
91	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	52,00	104,00
92	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	2	97,00	194,00
93	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	280,00	560,00
94	MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	419,00	419,00
95	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	1	370,00	370,00
96	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2	167,00	334,00
97	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	53,00	106,00
98	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	6	46,00	276,00
99	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8	30,00	240,00
100	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	718,00	1.436,00
101	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	4	170,00	680,00
102	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	148,00	148,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

103	RADIADOR	PÇ	1	453,00	453,00
104	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	94,00	94,00
105	RELÊ P/PISCA	PÇ	1	50,00	50,00
106	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	350,00	350,00
107	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	1	164,00	164,00
108	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	PÇ	1	125,00	125,00
109	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	1	49,00	49,00
110	RETENTOR P/ TRAMBULADOR	PÇ	1	42,00	42,00
111	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	195,00	195,00
112	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	100,00	100,00
113	ROLAMENTO RODA	PÇ	2	210,00	420,00
114	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PÇ	1	190,00	190,00
115	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	1	132,00	132,00
116	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	269,00	269,00
117	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	191,00	382,00
118	SENSOR DE NIVEL	PÇ	1	135,00	135,00
119	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	1	175,00	175,00
120	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	1	233,00	233,00
121	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	1	85,00	85,00
122	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	218,00	436,00
123	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	95,00	190,00
124	TIRANTE	PÇ	1	254,00	254,00
125	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	179,00	179,00
126	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	32,00	128,00
127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	40	145,00	5.800,00
				Total do Lote	48.708,00

33 - PALIO ELX 1.0 | ANO: 2009 | PLACA: MOM-9H73

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	414,00	828,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	332,00	664,00
3	ANTI CHAMA	PÇ	1	66,00	66,00
4	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	47,00	188,00
5	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
6	BIELETA	PÇ	4	84,00	336,00
7	BICO INJETOR	PÇ	4	236,00	944,00
8	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	487,00	487,00
9	BOIA COMBUSTIVEL	PÇ	1	111,00	111,00
10	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	239,00	239,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	304,00	304,00
12	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	388,00	388,00
13	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	48,00	192,00
14	CABO DE FREIO	PÇ	2	120,00	240,00
15	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	149,00	298,00
16	CABO IGNIÇÃO	JG	2	222,00	444,00
17	CAMISA CILINDRO	PÇ	4	112,00	448,00
18	CANO DE ÁGUA	PÇ	1	89,00	89,00
19	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	144,00	144,00
20	CARTER ÓLEO	PÇ	1	373,00	373,00
21	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	297,00	297,00
22	CILINDRO RODA	PÇ	2	70,00	140,00
23	COMANDO VALVULA	PÇ	1	402,00	402,00
24	CORREIA DENTADA	PÇ	2	88,00	176,00
25	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	97,00	194,00
26	DISCO DE FREIO	PÇ	4	158,00	632,00
27	ENGRENAGEM	PÇ	4	495,00	1.980,00
28	ESPOLETA	PÇ	10	17,00	170,00
29	FILTRO DE AR	PÇ	4	32,00	128,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	25,00	100,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	31,00	124,00
32	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	141,00	141,00
33	JOGO DE JUNTA	JG	1	496,00	496,00
34	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4	172,00	688,00
35	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	189,00	756,00
36	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	529,00	529,00
37	LAMPADA FAROL	PÇ	10	38,00	380,00
38	LAMPADA 2 CONTATOS	PÇ	10	10,00	100,00
39	LONA DE FREIO	PÇ	4	182,00	728,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

40	MANGOTE	PÇ	2	107,00	214,00
41	MANGUEIRA	PÇ	2	104,00	208,00
42	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	221,00	442,00
43	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	44,00	88,00
44	PARABRISA	PÇ	1	463,00	463,00
45	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10	26,00	260,00
46	PARAFUSO DE RODA	PÇ	10	21,00	210,00
47	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	292,00	1.168,00
48	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	97,00	388,00
49	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	4	119,00	476,00
50	RADIADOR	PÇ	1	538,00	538,00
51	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	109,00	109,00
52	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	68,00	136,00
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	111,00	444,00
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	253,00	1.012,00
55	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	90,00	180,00
56	SEDE	PÇ	8	15,00	120,00
57	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	85,00	85,00
58	SONDA LAMBDA	PÇ	1	340,00	340,00
59	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	197,00	788,00
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	98,00	392,00
61	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	213,00	213,00
62	VELA	PÇ	4	37,00	148,00
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	40	145,00	5.800,00
				Total do Lote	42.006,00

34 - FIAT LINEA ESSENCE 1.8 | ANO: 2013 | PLACA: OGD-5G34

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLADOR DA ALAVANCA MARCHA	PÇ	1	196,00	196,00
2	ALAVANCA DA MARCHA	PÇ	1	285,00	285,00
3	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	138,00	276,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	323,00	646,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	262,00	524,00
6	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	203,00	203,00
7	ANTICHAMA	PÇ	1	187,00	187,00
8	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	1	31,00	31,00
9	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1	65,00	65,00
10	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	2	177,00	354,00
11	ATUADOR	PÇ	1	194,00	194,00
12	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	162,00	162,00
13	BANDEJAS	PÇ	4	367,00	1.468,00
14	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	312,00	624,00
15	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	4	66,00	264,00
16	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
17	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	173,00	173,00
18	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	202,00	202,00
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	258,00	258,00
20	BOMBA DO OLEO	PÇ	1	341,00	341,00
21	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	1	189,00	189,00
22	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	2	27,00	54,00
23	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	2	29,00	58,00
24	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	42,00	168,00
25	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	96,00	192,00
26	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	96,00	192,00
27	BUCHA BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	2	66,00	132,00
28	BUCHA MOTOR PARTIDA	PÇ	1	29,00	29,00
29	BUCHA COMANDO	PÇ	1	89,00	89,00
30	BUCHA DE BIELA	PÇ	4	48,00	192,00
31	BUCHAS BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	44,00	88,00
32	BUCHAS EIXO TRASEIRO	PÇ	2	47,00	94,00
33	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	4	44,00	176,00
34	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	2	44,00	88,00
35	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	2	50,00	100,00
36	BUZINA	PÇ	1	94,00	94,00
37	CABO ACELERADOR	PÇ	1	173,00	173,00
38	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	192,00	192,00
39	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	201,00	201,00
40	CARTER	PÇ	1	354,00	354,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

41	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PÇ	2	109,00	218,00
42	CHAVE DE SETA	PÇ	1	325,00	325,00
43	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	10,00	20,00
44	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	301,00	301,00
45	COIFA P/ CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	49,00	49,00
46	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	163,00	163,00
47	CONTRA PINO	PÇ	4	6,00	24,00
48	CORREIA DENTADA	PÇ	1	99,00	99,00
49	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	42,00	42,00
50	COXIM AMORTECEDOR	PÇ	2	93,00	186,00
51	COXIM FEIXE MOLA	PÇ	2	95,00	190,00
52	COXIM MOTOR	PÇ	2	160,00	320,00
53	COXIM RADIADOR	PÇ	2	50,00	100,00
54	CUBO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	185,00	370,00
55	CUBO RODA TRASEIRO	PÇ	2	179,00	358,00
56	DISCO DE FREIO	PÇ	4	156,00	624,00
57	ESTABILIZADOR	PÇ	2	98,00	196,00
58	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	173,00	173,00
59	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	2	312,00	624,00
60	FILTRO DE AR	PÇ	4	48,00	192,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	28,00	112,00
62	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	30,00	120,00
63	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	2	126,00	252,00
64	HIDROVACUO	PÇ	1	286,00	286,00
65	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	269,00	269,00
66	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	95,00	95,00
67	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1	92,00	92,00
68	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	99,00	99,00
69	JOGO CABO DE VELA	JG	2	177,00	354,00
70	JOGO DE COXIM P/ ESCAPE	JG	2	50,00	100,00
71	JOGO DE ESCOVA P/ ALTERNADOR	JG	2	62,00	124,00
72	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	94,00	188,00
73	JOGO DE JUNTA CAIXA MARCHA	JG	2	100,00	200,00
74	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1	292,00	292,00
75	JOGO DE LONA FREIO	JG	2	219,00	438,00
76	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	158,00	316,00
77	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRA	JG	2	45,00	90,00
78	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	2	45,00	90,00
79	JUNTA COLETOR	PÇ	1	22,00	22,00
80	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	1	209,00	209,00
81	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	2	245,00	490,00
82	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	92,00	184,00
83	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	99,00	396,00
84	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	50,00	100,00
85	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	54,00	108,00
86	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	431,00	431,00
87	KIT DO ESTABILIZADOR	PÇ	2	85,00	170,00
88	LAMPADA FAROL	PÇ	2	44,00	88,00
89	LAMPADA PISCA	PÇ	2	7,00	14,00
90	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	104,00	208,00
91	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	49,00	98,00
92	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	52,00	104,00
93	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	2	101,00	202,00
94	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	282,00	564,00
95	MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	440,00	440,00
96	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	1	405,00	405,00
97	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2	175,00	350,00
98	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	52,00	104,00
99	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	6	43,00	258,00
100	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8	29,00	232,00
101	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	660,00	1.320,00
102	PINO SUSPENSÃO	PÇ	2	90,00	180,00
103	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	4	406,00	1.624,00
104	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	4	98,00	392,00
105	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	139,00	139,00
106	RADIADOR	PÇ	1	453,00	453,00
107	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	93,00	93,00
108	RELÊ P/PISCA	PÇ	1	50,00	50,00
109	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	325,00	325,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

110	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	1	182,00	182,00
111	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	PÇ	1	146,00	146,00
112	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	1	49,00	49,00
113	RETENTOR P/ TRAMBULADOR	PÇ	1	41,00	41,00
114	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	196,00	196,00
115	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	95,00	95,00
116	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	1	172,00	172,00
117	ROLAMENTO RODA	PÇ	2	203,00	406,00
118	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PÇ	1	190,00	190,00
119	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	1	130,00	130,00
120	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	275,00	275,00
121	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	220,00	440,00
122	SENSOR DE NIVEL	PÇ	1	131,00	131,00
123	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	1	194,00	194,00
124	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1	376,00	376,00
125	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	417,00	417,00
126	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	1	255,00	255,00
127	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	1	92,00	92,00
128	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	212,00	424,00
129	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	101,00	202,00
130	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	2	89,00	178,00
131	TIRANTE	PÇ	1	260,00	260,00
132	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	168,00	168,00
133	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	28,00	112,00
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	40	145,00	5.800,00
				Total do Lote	50.923,00

35 - FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE ECONOMY | ANO: 2010 | PLACA: NQJ-9198

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2	241,00	482,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	251,00	1.004,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	231,00	924,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	4	419,00	1.676,00
5	BARRA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	213,00	852,00
6	BATENTE MOLA	PÇ	4	97,00	388,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	615,00	1.230,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	242,00	242,00
9	BORRACHA BARRA	PÇ	4	70,00	280,00
10	BORRACHA BRAÇO	PÇ	4	52,00	208,00
11	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	4	130,00	520,00
12	BUCHA ALAVANCA	PÇ	4	72,00	288,00
13	BUCHA DA CAIXA	PÇ	4	197,00	788,00
14	BUCHA EIXO	PÇ	4	87,00	348,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	2	135,00	270,00
16	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	255,00	510,00
17	CABO FREIO	PÇ	4	164,00	656,00
18	CABO IGNINAÇÃO	PÇ	4	138,00	552,00
19	CABO VELOCIMETRO	PÇ	2	86,00	172,00
20	CILINDRO RODA	PÇ	4	109,00	436,00
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	32,00	128,00
22	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	213,00	426,00
23	COXIM MOTOR	PÇ	2	216,00	432,00
24	DISCO FREIO	PÇ	2	182,00	364,00
25	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	70,00	140,00
26	FAROL	PÇ	4	372,00	1.488,00
27	FILTRO AR	PÇ	4	37,00	148,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	23,00	92,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	26,00	104,00
30	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	240,00	480,00
31	JUNTA TBI	PÇ	2	67,00	134,00
32	KIT BATENTE	PÇ	2	79,00	158,00
33	KIT BOMBA ELÉTRICA	PÇ	2	339,00	678,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	424,00	848,00
35	LÂMPADA	PÇ	10	6,00	60,00
36	MOLA ESPIRAL	PÇ	2	248,00	496,00
37	PALHETA	PÇ	4	48,00	192,00
38	PASTILHA DE FREIO	PÇ	5	198,00	990,00
39	REGULADOR PRESSÃO	PÇ	1	286,00	286,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

40	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	6	43,00	258,00
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	210,00	1.680,00
42	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	8	223,00	1.784,00
43	SAPATA FREIO	PÇ	4	254,00	1.016,00
44	SONDA LAMBDA	PÇ	2	381,00	762,00
45	TAMBOR FREIO	PÇ	4	167,00	668,00
46	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	114,00	228,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	40	145,00	5.800,00
				Total do Lote	43.266,00

36 - FIAT PALIO 1.0 ECONOMY FIRE | ANO: 2015 | PLACA: QFM-8489

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2	221,00	442,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	264,00	1.056,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	225,00	900,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	4	482,00	1.928,00
5	BARRA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	213,00	852,00
6	BATENTE MOLA	PÇ	4	106,00	424,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	250,00	250,00
9	BORRACHA BRAÇO	PÇ	4	53,00	212,00
10	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	4	142,00	568,00
11	BUCHA ALAVANCA	PÇ	4	70,00	280,00
12	BUCHA DA CAIXA	PÇ	4	185,00	740,00
13	BUCHA EIXO	PÇ	4	100,00	400,00
14	CABO ACELERADOR	PÇ	2	146,00	292,00
15	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	246,00	492,00
16	CABO FREIO	PÇ	4	193,00	772,00
17	CABO IGNINAÇÃO	PÇ	4	139,00	556,00
18	CABO VELOCIMETRO	PÇ	2	90,00	180,00
19	CILINDRO RODA	PÇ	4	112,00	448,00
20	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	30,00	120,00
21	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	208,00	416,00
22	COXIM MOTOR	PÇ	2	220,00	440,00
23	DISCO FREIO	PÇ	2	186,00	372,00
24	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	69,00	138,00
25	FILTRO AR	PÇ	4	35,00	140,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	25,00	100,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	25,00	100,00
28	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	266,00	532,00
29	KIT BATENTE	PÇ	2	78,00	156,00
30	KIT BOMBA ELÉTRICA	PÇ	2	361,00	722,00
31	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	425,00	850,00
32	LÂMPADA	PÇ	10	6,00	60,00
33	MOLA ESPIRAL	PÇ	2	266,00	532,00
34	PALHETA	PÇ	4	54,00	216,00
35	PASTILHA DE FREIO	PÇ	5	177,00	885,00
36	REGULADOR PRESSÃO	PÇ	1	288,00	288,00
37	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	6	48,00	288,00
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	215,00	1.720,00
39	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	8	217,00	1.736,00
40	SAPATA FREIO	PÇ	4	256,00	1.024,00
41	SONDA LAMBDA	PÇ	2	371,00	742,00
42	TAMBOR FREIO	PÇ	4	199,00	796,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	80,82	161,64
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	40	145,00	5.800,00
				Total do Lote	41.966,64

37 - CHEVROLET SPIN LT 1.8 | ANO: 2014 | PLACA: QFV-9860

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2	272,00	544,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	273,00	1.092,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	226,00	904,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	4	457,00	1.828,00
5	BARRA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	226,00	904,00
6	BATENTE MOLA	PÇ	4	107,00	428,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	298,00	298,00
9	BORRACHA BARRA	PÇ	4	78,00	312,00
10	BORRACHA BRAÇO	PÇ	4	53,00	212,00
11	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	4	144,00	576,00
12	BUCHA ALAVANCA	PÇ	4	78,00	312,00
13	BUCHA DA CAIXA	PÇ	4	185,00	740,00
14	BUCHA EIXO	PÇ	4	100,00	400,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	2	153,00	306,00
16	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	266,00	532,00
17	CABO FREIO	PÇ	4	185,00	740,00
18	CABO IGNIÇÃO	PÇ	4	160,00	640,00
19	CABO VELOCIMETRO	PÇ	2	92,00	184,00
20	CILINDRO RODA	PÇ	2	117,00	234,00
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	32,00	128,00
22	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	241,00	964,00
23	COXIM MOTOR	PÇ	4	230,00	920,00
24	DISCO FREIO	PÇ	4	195,00	780,00
25	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	75,00	150,00
26	FAROL	PÇ	4	405,00	1.620,00
27	FILTRO AR	PÇ	4	41,00	164,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	26,00	104,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	26,00	104,00
30	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	283,00	566,00
31	JUNTA TBI	PÇ	2	82,00	164,00
32	KIT BATENTE	PÇ	2	82,00	164,00
33	KIT BOMBA ELÉTRICA	PÇ	2	390,00	780,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	474,00	948,00
35	LÂMPADA	PÇ	10	7,00	70,00
36	MOLA ESPIRAL	PÇ	2	272,00	544,00
37	PALHETA	PÇ	4	53,00	212,00
38	PASTILHA DE FREIO	PÇ	6	213,00	1.278,00
39	REGULADOR PRESSÃO	PÇ	1	275,00	275,00
40	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	6	50,00	300,00
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	213,00	1.704,00
42	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	8	219,00	1.752,00
43	SAPATA FREIO	PÇ	4	272,00	1.088,00
44	SONDA LAMBDA	PÇ	2	401,00	802,00
45	TAMBOR FREIO	PÇ	4	214,00	856,00
46	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	112,00	448,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	50	145,00	7.250,00
				Total do Lote	48.161,00

38 - VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 (02 UNIDADES) ANO: 2017 | PLACAS: QFQ-3034 / QFQ-3024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	397,00	1.588,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	339,00	1.356,00
3	ANTI CHAMA	PÇ	2	64,00	128,00
4	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	8	46,00	368,00
5	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	4	620,00	2.480,00
6	BIELETA	PÇ	8	79,00	632,00
7	BICO INJETOR	PÇ	8	267,00	2.136,00
8	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	2	474,00	948,00
9	BOIA COMBUSTIVEL	PÇ	2	111,00	222,00
10	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2	224,00	448,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	269,00	538,00
12	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	384,00	768,00
13	BRONZE DE BIELA	JG	2	197,00	394,00
14	BRONZE FIXO	JG	2	198,00	396,00
15	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	8	46,00	368,00
16	CABO DE FREIO	PÇ	2	108,00	216,00
17	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	139,00	278,00
18	CABO IGNIÇÃO	JG	2	193,00	386,00
19	CAMISA CILINDRO	PÇ	8	108,00	864,00
20	CANO DE ÁGUA	PÇ	2	97,00	194,00
21	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2	127,00	254,00
22	CARTER ÓLEO	PÇ	2	359,00	718,00
23	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	288,00	576,00
24	CILINDRO RODA	PÇ	4	68,00	272,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

25	COMANDO VALVULA	PÇ	2	388,00	776,00
26	CORREIA DENTADA	PÇ	4	95,00	380,00
27	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	92,00	368,00
28	DISCO DE FREIO	PÇ	4	157,00	628,00
29	ENGRENAGEM	PÇ	8	478,00	3.824,00
30	ESPOLETA	PÇ	20	17,00	340,00
31	FILTRO DE AR	PÇ	8	34,00	272,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8	24,00	192,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	28,00	224,00
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	2	128,00	256,00
35	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	2	199,00	398,00
36	JOGO DE JUNTA	JG	2	512,00	1.024,00
37	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4	174,00	696,00
38	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	8	183,00	1.464,00
39	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	535,00	1.070,00
40	LAMPADA FAROL	PÇ	20	38,00	760,00
41	LAMPADA 2 CONTATOS	PÇ	20	11,00	220,00
42	LONA DE FREIO	PÇ	4	177,00	708,00
43	MANGOTE	PÇ	4	99,00	396,00
44	MANGUEIRA	PÇ	4	113,00	452,00
45	MOLA ASPIRAL	PÇ	4	220,00	880,00
46	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	46,00	92,00
47	PARABRISA	PÇ	2	641,00	1.282,00
48	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	20	26,00	520,00
49	PARAFUSO DE RODA	PÇ	20	20,00	400,00
50	PISTÃO C/ANEL	PÇ	8	315,00	2.520,00
51	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	107,00	428,00
52	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	4	108,00	432,00
53	RADIADOR	PÇ	2	563,00	1.126,00
54	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2	100,00	200,00
55	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	4	67,00	268,00
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	8	97,00	776,00
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	266,00	1.064,00
58	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	99,00	396,00
59	SEDE	PÇ	16	14,00	224,00
60	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	89,00	178,00
61	SONDA LAMBDA	PÇ	2	396,00	792,00
62	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	187,00	748,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	96,00	384,00
64	TUCHO	PÇ	16	41,00	656,00
65	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	8	53,00	424,00
66	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	8	70,00	560,00
67	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2	212,00	424,00
68	VELA	PÇ	8	41,00	328,00
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	50	145,00	7.250,00
				Total do Lote	64.928,00

39 - FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX (03 UNIDADES) ANO: 2020 | PLACAS: RLT-9D19 / RLT-9C89 / RLT-9C99

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	6	224,00	1.344,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	12	249,00	2.988,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	12	225,00	2.700,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	12	461,00	5.532,00
5	BARRA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	12	235,00	2.820,00
6	BATENTE MOLA	PÇ	12	102,00	1.224,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	6	620,00	3.720,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	3	279,00	837,00
9	BORRACHA BRAÇO	PÇ	12	51,00	612,00
10	BRAÇO SUSPENSÃO DIANTERIA	PÇ	12	158,00	1.896,00
11	BUCHA ALAVANCA	PÇ	12	75,00	900,00
12	BUCHA DA CAIXA	PÇ	12	188,00	2.256,00
13	BUCHA EIXO	PÇ	12	96,00	1.152,00
14	CABO ACELERADOR	PÇ	6	149,00	894,00
15	CABO EMBREAGEM	PÇ	6	274,00	1.644,00
16	CABO FREIO	PÇ	12	187,00	2.244,00
17	CABO IGNINAÇÃO	PÇ	12	144,00	1.728,00
18	CABO VELOCIMETRO	PÇ	6	93,00	558,00
19	CILINDRO RODA	PÇ	12	109,00	1.308,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	12	30,00	360,00
21	COXIM DA CAIXA	PÇ	6	202,00	1.212,00
22	COXIM MOTOR	PÇ	6	221,00	1.326,00
23	DISCO FREIO	PÇ	6	199,00	1.194,00
24	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	6	74,00	444,00
25	FILTRO AR	PÇ	12	37,00	444,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	12	25,00	300,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	12	24,00	288,00
28	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	6	261,00	1.566,00
29	KIT BATENTE	PÇ	6	76,00	456,00
30	KIT BOMBA ELÉTRICA	PÇ	6	414,00	2.484,00
31	KIT EMBREAGEM	PÇ	6	482,00	2.892,00
32	LÂMPADA	PÇ	30	6,00	180,00
33	MOLA ESPIRAL	PÇ	6	245,00	1.470,00
34	PALHETA	PÇ	12	52,00	624,00
35	PASTILHA DE FREIO	PÇ	15	195,00	2.925,00
36	REGULADOR PRESSÃO	PÇ	3	297,00	891,00
37	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	18	49,00	882,00
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	24	220,00	5.280,00
39	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	24	216,00	5.184,00
40	SAPATA FREIO	PÇ	12	292,00	3.504,00
41	SONDA LAMBDA	PÇ	6	389,00	2.334,00
42	TAMBOR FREIO	PÇ	12	192,00	2.304,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	6	77,00	462,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	130	145,00	18.850,00
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	60	145,00	8.700,00
				Total do Lote	102.913,00

40 - VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB MBVS 1.6 | ANO: 2016 | PLACA: OFF4482

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	401,00	802,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	332,00	664,00
3	ANEL SEGMENTO	PÇ	2	250,00	500,00
4	BALANCIM	PÇ	2	89,00	178,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4	136,00	544,00
6	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4	138,00	552,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
8	BICO INJETOR	PÇ	4	229,00	916,00
9	BIELETA	PÇ	2	100,00	200,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	207,00	207,00
11	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	191,00	382,00
12	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTeira	PÇ	8	179,00	1.432,00
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	8	50,00	400,00
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	8	52,00	416,00
15	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	8	71,00	568,00
16	CABO DE VELAS	JG	2	266,00	532,00
17	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	405,00	810,00
18	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	99,00	396,00
19	CILINDRO MESTRE	PÇ	4	415,00	1.660,00
20	COIFA DA RODA	PÇ	2	65,00	130,00
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	143,00	286,00
22	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	218,00	436,00
23	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	2	128,00	256,00
24	DISCO DE FREIO	PÇ	4	147,00	588,00
25	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	156,00	312,00
26	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	217,00	434,00
27	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	43,00	86,00
28	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	272,00	544,00
29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	152,00	304,00
30	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	KIT	2	395,00	790,00
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2	49,00	98,00
32	LAMPADA FAROL	PÇ	4	34,00	136,00
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	204,00	816,00
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	90,00	180,00
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	94,00	188,00
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	48,00	96,00
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	49,00	98,00
38	PASTILHA DE FREIO	PÇ	2	147,00	294,00
39	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	4	96,00	384,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

40	PROTETOR CARTER	PÇ	2	188,00	376,00
41	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	131,00	131,00
42	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	154,00	308,00
43	RETENTOR DO VIBRABREQUIM	PÇ	2	199,00	398,00
44	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	181,00	362,00
45	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	46,00	92,00
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	184,00	736,00
47	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	185,00	740,00
48	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	274,00	548,00
49	SONDA LAMBDA	PÇ	2	313,00	626,00
50	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	94,00	376,00
51	TRIZETA	PÇ	2	134,00	268,00
52	TUBO DE AGUA	PÇ	2	97,00	194,00
53	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	142,00	284,00
54	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	4	35,00	140,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	50	145,00	7.250,00
				Total do Lote	43.284,00

41 - FIORINO MODIFICAR AB1 | ANO: 2018 | PLACA: QSE-5749

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	366,00	1.464,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	285,00	1.140,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	PÇ	2	352,00	704,00
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	165,00	330,00
5	BANDEIJAS	PÇ	4	321,00	1.284,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	284,00	568,00
7	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
8	BIELA	PÇ	2	184,00	368,00
9	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	186,00	372,00
10	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	164,00	164,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	282,00	282,00
12	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	313,00	626,00
13	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	2	144,00	288,00
14	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	25,00	100,00
15	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	21,00	42,00
16	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	27,00	54,00
17	BRONZE DE BIELA	PÇ	2	196,00	392,00
18	BRONZE FIXO	PÇ	2	226,00	452,00
19	BUCHA COMANDO	PÇ	2	72,00	144,00
20	BUCHA DE BIELA	PÇ	2	31,00	62,00
21	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	8	32,00	256,00
22	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	8	31,00	248,00
23	BUZINA	PÇ	2	78,00	156,00
24	CABO ACELERADOR	PÇ	2	125,00	250,00
25	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	295,00	590,00
26	CABO DE FREIO	PÇ	2	122,00	244,00
27	CABO FREIO MÃO	PÇ	2	172,00	344,00
28	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	1.139,00	2.278,00
29	CARTER	PÇ	2	381,00	762,00
30	CATRACA P/REGULAGEM SAPATA	PÇ	2	83,00	166,00
31	CENTRALIZADOR	PÇ	2	63,00	126,00
32	CHAVE DE SETA	PÇ	2	308,00	616,00
33	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	82,00	328,00
34	CILINDRO MESTRE	PÇ	4	302,00	1.208,00
35	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	40,00	80,00
36	COLA PARA JUNTAS	PÇ	2	24,00	48,00
37	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	156,00	312,00
38	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	31,00	124,00
39	CORREIA DENTADA	PÇ	4	95,00	380,00
40	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	95,00	190,00
41	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	296,00	592,00
42	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	116,00	232,00
43	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	148,00	296,00
44	CUBO SICRONIZADOR	PÇ	2	204,00	408,00
45	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	122,00	488,00
46	ESTABILIZADOR	PÇ	2	88,00	176,00
47	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	171,00	342,00
48	FILTRO AR	PÇ	4	34,00	136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

49	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	20,00	80,00
50	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	25,00	100,00
51	GUIA DE VÁLVULA	PÇ	2	15,00	30,00
52	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2	140,00	280,00
53	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2	221,00	442,00
54	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2	85,00	170,00
55	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	63,00	126,00
56	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	4	181,00	724,00
57	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	42,00	84,00
58	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PÇ	2	87,00	174,00
59	JOGO DE JUNTA CAIXA- DE- MARCHA	PÇ	2	69,00	138,00
60	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2	287,00	574,00
61	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PÇ	4	174,00	696,00
62	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	121,00	484,00
63	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	4	65,00	260,00
64	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	189,00	378,00
65	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	4	96,00	384,00
66	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	2	44,00	88,00
67	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	2	43,00	86,00
68	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	567,00	567,00
69	LAMPADA	PÇ	4	5,00	20,00
70	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	89,00	178,00
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	37,00	74,00
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	37,00	74,00
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	256,00	1.024,00
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	277,00	1.108,00
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2	607,00	1.214,00
76	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	44,00	176,00
77	PÁRA- BRISA	PÇ	1	634,00	634,00
78	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	4	307,00	1.228,00
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	89,00	356,00
80	RADIADOR	PÇ	1	533,00	533,00
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	139,00	278,00
82	RELE P/PISCA	PÇ	2	45,00	90,00
83	RETENTOR DO PRIMARIO	PÇ	2	36,00	72,00
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2	42,00	84,00
85	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	188,00	376,00
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	167,00	668,00
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	169,00	676,00
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	376,00	376,00
89	SONDA LAMBDA	PÇ	1	289,00	289,00
90	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	144,00	576,00
91	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	77,00	308,00
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	89,00	356,00
93	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	142,00	142,00
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	50	145,00	7.250,00
				Total do Lote	57.077,00

42 - CHEVROLET SPIN 1.8L T.A. LTZ (02 UNIDADES) | ANO: 2024 | PLACA: SLD-5B85 | ANO: 2024 | PLACA: SLE-8B66

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	486,00	1.944,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	455,00	1.820,00
3	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	616,00	1.232,00
4	BIELETA	PÇ	8	159,00	1.272,00
5	BICO ENJETOR	PÇ	8	252,00	2.016,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO		8	250,00	2.000,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	189,00	378,00
8	BOMBA ÓLEO COMPLETA	PÇ	2	344,00	688,00
9	BRAÇO AXIAL SUSPENSÃO DIANT	PÇ	8	122,00	976,00
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR EXT	PÇ	8	40,00	320,00
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR INT	PÇ	8	36,00	288,00
12	CABO ACELERADOR	PÇ	2	180,00	360,00
13	ATUADOR DE EMBREAGEM	PÇ	2	171,00	342,00
14	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4	148,00	592,00
15	CILINDRO DE RODA	PÇ	8	82,00	656,00
16	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	282,00	564,00
17	COIFA DA RODA	PÇ	8	47,00	376,00
18	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	32,00	128,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	93,00	372,00
20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	295,00	1.180,00
21	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	255,00	1.020,00
22	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	4	241,00	964,00
23	DISCO DE FREIO	PÇ	8	194,00	1.552,00
24	FILTRO DE AR	PÇ	6	47,00	282,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6	26,00	156,00
26	FILTRO DE OLEO	PÇ	6	31,00	186,00
27	INTERRUPTOR TEMPERATURA MT	PÇ	2	129,00	258,00
28	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	6	247,00	1.482,00
29	KIT BATEDOR AMORT DIANT	PÇ	4	96,00	384,00
30	KIT BATEDOR TRASEIRO	PÇ	4	91,00	364,00
31	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	1.589,00	3.178,00
32	MOLA DIANTEIRA	PÇ	4	324,00	1.296,00
33	PALHETA LIMPADOR	PÇ	6	48,00	288,00
34	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	475,00	950,00
35	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	PÇ	2	456,00	912,00
36	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	301,00	1.204,00
37	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	348,00	1.392,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	8	92,00	736,00
39	PRE- FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	4	288,00	1.152,00
40	RADIADOR	PÇ	2	623,00	1.246,00
41	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	142,00	568,00
42	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	4	149,00	596,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	8	186,00	1.488,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	8	212,00	1.696,00
45	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	205,00	820,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	102,00	408,00
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	173,00	346,00
48	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	16	44,00	704,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	50	145,00	7.250,00
				Total do Lote	61.982,00

43 - FIAT FIORINO AMB. 1.4 FIRE EVO (02 UNIDADES) ANO: 2024 | PLACA: QFT-4G41 / QFT-4G51

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	6	518,00	3.108,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	6	460,00	2.760,00
3	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	12	776,00	9.312,00
4	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	6	620,00	3.720,00
5	BICO INJETOR	PÇ	12	298,00	3.576,00
6	BIELETA	PÇ	6	116,00	696,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	3	641,00	1.923,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	6	889,00	5.334,00
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PÇ	12	165,00	1.980,00
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	12	61,00	732,00
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	12	45,00	540,00
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	12	47,00	564,00
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	12	63,00	756,00
14	CABO DE VELAS	JG	6	182,00	1.092,00
15	CARTER DO MOTOR	PÇ	6	1.002,00	6.012,00
16	CILINDRO DE RODA	PÇ	12	86,00	1.032,00
17	CILINDRO MESTRE	PÇ	12	353,00	4.236,00
18	COIFA DA RODA	PÇ	6	62,00	372,00
19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	6	88,00	528,00
20	COXIM DA CAIXA	PÇ	6	199,00	1.194,00
21	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	6	99,00	594,00
22	DISCO DE FREIO	PÇ	18	127,00	2.286,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	12	53,00	636,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	12	25,00	300,00
25	FILTRO DE OLEO	PÇ	12	29,00	348,00
26	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	6	147,00	882,00
27	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	6	214,00	1.284,00
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	6	48,00	288,00
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	6	220,00	1.320,00
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	6	92,00	552,00
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	KIT	6	377,00	2.262,00
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	6	68,00	408,00
33	LAMPADA FAROL	PÇ	6	26,00	156,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

34	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	6	176,00	1.056,00
35	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	3	90,00	270,00
36	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	3	83,00	249,00
37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	6	48,00	288,00
38	PALHETA LIMPADOR	PÇ	6	62,00	372,00
39	PASTILHA DE FREIO	PÇ	6	112,00	672,00
40	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	12	86,00	1.032,00
41	PROTETOR CARTER	PÇ	6	285,00	1.710,00
42	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	3	117,00	351,00
43	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	6	87,00	522,00
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	6	117,00	702,00
45	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	6	156,00	936,00
46	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	6	46,00	276,00
47	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6	145,00	870,00
48	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	6	197,00	1.182,00
49	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	6	294,00	1.764,00
50	SONDA LAMBDA	PÇ	6	351,00	2.106,00
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	6	86,00	516,00
52	TRIZETA	PÇ	6	168,00	1.008,00
53	TUBO DE AGUA	PÇ	3	78,00	234,00
54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	6	46,00	276,00
55	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	6	168,00	1.008,00
56	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	24	31,00	744,00
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	80	145,00	11.600,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	50	145,00	7.250,00
				Total do Lote	97.777,00

44 - RENAULT SANDERO | ANO: 2022 | PLACA: SKY-9B50

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	511,00	1.022,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	383,00	766,00
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PÇ	2	265,00	530,00
4	BANDEIJAS	PÇ	4	420,00	1.680,00
5	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	294,00	588,00
6	BATERIA DE 60 AMPERES	PÇ	2	603,00	1.206,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	212,00	424,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	175,00	175,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	KIT	1	315,00	315,00
10	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	409,00	409,00
11	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	1	197,00	197,00
12	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	39,00	156,00
13	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	179,00	358,00
14	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	180,00	360,00
15	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	46,00	184,00
16	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	65,00	260,00
17	BUZINA	PÇ	2	92,00	184,00
18	CABO ACELERADOR	PÇ	1	174,00	174,00
19	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	302,00	302,00
20	CABO DE FREIO	PÇ	1	169,00	169,00
21	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	166,00	166,00
22	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	1.401,00	1.401,00
23	CARTER	PÇ	1	527,00	527,00
24	CENTRALIZADOR	PÇ	1	316,00	316,00
25	CHAVE DE SETA	PÇ	2	275,00	550,00
26	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	102,00	204,00
27	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	356,00	712,00
28	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	43,00	86,00
29	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	196,00	196,00
30	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	47,00	94,00
31	CORREIA DENTADA	PÇ	2	99,00	198,00
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	169,00	676,00
33	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	302,00	1.208,00
34	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	197,00	394,00
35	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	206,00	412,00
36	CUBO SICRONIZADOR	PÇ	2	423,00	846,00
37	DISCOS DE FREIO	PÇ	2	145,00	290,00
38	ESTABILIZADOR	PÇ	2	158,00	316,00
39	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	155,00	310,00
40	FILTRO DE AR	PÇ	4	48,00	192,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	35,00	140,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	44,00	176,00
43	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	87,00	87,00
44	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	218,00	218,00
45	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	203,00	406,00
46	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	2	63,00	126,00
47	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	87,00	174,00
48	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	JG	1	95,00	95,00
49	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1	278,00	278,00
50	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	198,00	792,00
51	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	176,00	704,00
52	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	98,00	98,00
53	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	282,00	564,00
54	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	136,00	544,00
55	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	48,00	96,00
56	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	46,00	92,00
57	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	566,00	566,00
58	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	206,00	412,00
59	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2	92,00	184,00
60	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	1	1.055,00	1.055,00
61	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	50,00	200,00
62	PÁRA-BRISA	PÇ	1	605,00	605,00
63	PISTÃO DO MOTOR	JG	1	375,00	375,00
64	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4	147,00	588,00
65	RADIADOR	PÇ	1	507,00	507,00
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	191,00	191,00
67	RELE P/PISCA	PÇ	2	46,00	92,00
68	RETENTOR DO PRIMARIO	PÇ	2	104,00	208,00
69	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2	90,00	180,00
70	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	196,00	392,00
71	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	168,00	672,00
72	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	181,00	724,00
73	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1	414,00	414,00
74	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	369,00	369,00
75	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	204,00	816,00
76	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	117,00	234,00
77	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	121,00	242,00
78	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	149,00	149,00
79	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	86,00	344,00
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	60	145,00	8.700,00
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	60	145,00	8.700,00
				Total do Lote	50.062,00

45 - HONDA CG 160 START (05 UNIDADES) ANO: 2020 PLACAS: RLU-2E79 / RLT-9J19 / RLT-9D39 / RLT-9H39 / RLT-9I99					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BENGALA DIANTEIRA	PÇ	10	200,00	2.000,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	10	99,00	990,00
3	GLOBO	PÇ	5	315,00	1.575,00
4	RABETA TRASEIRA	PÇ	5	280,00	1.400,00
5	PARALAMA	PÇ	5	180,00	900,00
6	BATERIA 5A	PÇ	5	130,00	650,00
7	RELE PISCA	PÇ	10	45,00	450,00
8	PUNHO	PÇ	10	60,00	600,00
9	SETA	KIT	20	44,00	880,00
10	BOBINA DE PARTIDA	PÇ	5	79,00	395,00
11	JOGO RAO DIANTEIRO	PÇ	5	60,00	300,00
12	JOGO RAO TRASEIRO	PÇ	5	60,00	300,00
13	MANETE FREIO	PÇ	5	25,00	125,00
14	MANETE EMBREAGEM	PÇ	5	25,00	125,00
15	CABO EMBREAGEM	PÇ	5	45,00	225,00
16	CABO FREIO	PÇ	5	45,00	225,00
17	FILTRO AR	PÇ	5	25,00	125,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	5	15,00	75,00
19	PEDALEIRA DIANTEIRA	PÇ	10	12,00	120,00
20	PEDALEIRA TRASEIRA	PÇ	10	15,00	150,00
21	RETROVISOR	PÇ	10	42,00	420,00
22	ROLAMENTO RODA	PÇ	20	12,00	240,00
23	KIT TRACÇÃO	PÇ	10	180,00	1.800,00
24	BUCHA COROA	PÇ	10	19,00	190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

25	JG DISCO EMBREAGEM	PÇ	5	120,00	600,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS	HORA	20	80,00	1.600,00
				Total do Lote	16.460,00

46 - HONDA NXR 160 BROS (02 UNIDADES) | ANO: 2020 | PLACAS: RLT-9J49 / RLU-0A39

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	480,00	960,00
2	GLOBO	PÇ	2	383,00	766,00
3	RABETA TRASEIRA	PÇ	2	265,00	530,00
4	PARALAMA	PÇ	2	420,00	840,00
5	BATERIA 5A	PÇ	2	137,00	274,00
6	RELE PISCA	PÇ	2	30,00	60,00
7	PUNHO	PÇ	2	60,00	120,00
8	SETA	PÇ	2	120,00	240,00
9	BOBINA DE PARTIDA	KIT	1	293,00	293,00
10	JOGO RAIO DIANTEIRO	PÇ	1	150,00	150,00
11	JOGO RAIO TRASEIRO	PÇ	1	150,00	150,00
12	MANETE FREIO	PÇ	2	39,00	78,00
13	MANETE EMBREAGEM	PÇ	2	45,00	90,00
14	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	174,00	348,00
15	CABO FREIO	PÇ	2	46,00	92,00
16	FILTRO AR	PÇ	2	65,00	130,00
17	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	2	20,00	40,00
18	PEDALEIRA DIANTEIRA	PÇ	2	150,00	300,00
19	PEDALEIRA TRASEIRA	PÇ	2	175,00	350,00
20	RETROVISOR	PÇ	2	80,00	160,00
21	ROLAMENTO RODA	PÇ	2	25,00	50,00
22	KIT TRACÇÃO	PÇ	4	414,00	1.656,00
23	BUCHA COROA	PÇ	4	34,00	136,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS	HORA	20	80,00	1.600,00
				Total do Lote	9.413,00

47 - FORD KA SE 1.0 HÁ | ANO: 2020 | PLACA: QSK-0C04

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	543,00	2.172,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	507,00	2.028,00
3	ANEL SEGMENTO	PÇ	2	381,00	762,00
4	BALANCIM	PÇ	2	88,00	176,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	819,00	3.276,00
6	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	620,00	1.240,00
7	BICO INJETOR	PÇ	4	282,00	1.128,00
8	BIELETA	PÇ	2	118,00	236,00
9	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	576,00	576,00
10	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	958,00	1.916,00
11	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	166,00	664,00
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	59,00	236,00
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4	45,00	180,00
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4	45,00	180,00
15	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4	65,00	260,00
16	CABO DE VELAS	JG	2	198,00	396,00
17	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	918,00	1.836,00
18	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	84,00	336,00
19	CILINDRO MESTRE	PÇ	4	336,00	1.344,00
20	COIFA DA RODA	PÇ	2	65,00	130,00
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	90,00	180,00
22	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	183,00	732,00
23	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	88,00	352,00
24	DISCO DE FREIO	PÇ	6	131,00	786,00
25	FILTRO DE AR	PÇ	4	56,00	224,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	25,00	100,00
27	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4	31,00	124,00
28	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	144,00	288,00
29	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	220,00	440,00
30	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	47,00	94,00
31	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	211,00	422,00
32	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	128,00	256,00
33	KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA	KIT	2	334,00	668,00
34	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	2	67,00	134,00
35	LAMPADA FAROL	PÇ	2	24,00	48,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

36	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	181,00	724,00
37	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	86,00	86,00
38	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	79,00	79,00
39	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	47,00	94,00
40	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	58,00	116,00
41	PASTILHA DE FREIO	PÇ	2	122,00	244,00
42	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	4	79,00	316,00
43	PROTETOR CARTER	PÇ	2	300,00	600,00
44	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	121,00	121,00
45	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	77,00	154,00
46	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	126,00	252,00
47	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	155,00	310,00
48	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	42,00	84,00
49	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	159,00	318,00
50	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	2	181,00	362,00
51	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	268,00	536,00
52	SONDA LAMBDA	PÇ	2	349,00	698,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	80,00	320,00
54	TRIZETA	PÇ	4	152,00	608,00
55	TUBO DE AGUA	PÇ	1	90,00	90,00
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	165,00	330,00
57	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16	31,00	496,00
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO	HORA	60	145,00	8.700,00
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICO	HORA	20	145,00	2.900,00
				Total do Lote	42.458,00
					TOTAL
					3.265.831,64

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL740 9S				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANEL BACKUP FREIO SEX		UND	6
2	ANEL VEDAÇÃO GIRO		PÇ	6
3	ANEL VEDAÇÃO VITON		PÇ	6
Etc.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250514PE00014

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010.

UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13.

PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO– QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 11010.08.244.1008.2140 – MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL–FMAS/FNAS; 11010.08.244.1008.2132 – CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS; 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500, 540, 550, 600, 660, 669.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Taperoá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.